

ERICA RAQUEL SANTOS DOS SANTOS

CONTRIBUTO DA INTERNET EM CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES

Dissertação de Candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientadora – Professora Doutora Maria José Carneiro de Sousa Pinto da Costa. Professora associada convidada do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

*«Uma folha que cai
desarruma o universo.
O respiro de uma ave
afeta o clima da Terra.
O balançar de uma teia de aranha
afeta a galáxia.
Uma criança que nasce
muda o destino do mundo.
Cada gesto de amor
salva toda a humanidade.»*

Valter da Rosa Borges

AGRADECIMENTOS

A concretização desta dissertação resultou da partilha de experiências e da disponibilidade de cooperação de todos os que se demonstraram disponíveis em ajudar, transmitindo-me conhecimentos e valores.

O meu sincero Obrigada:

. À Professora Doutora Maria José Carneiro de Sousa Pinto da Costa, apresento o meu profundo reconhecimento e agradecimento pela sua generosidade, por ser minha orientadora nesta dissertação, pela sua amizade, simplicidade, motivação, bem como pela permanente disponibilidade em ajudar mesmo nos momentos mais difíceis e pelos conhecimentos que dedicadamente me foi transmitindo ao longo do curso.

. Ao Professor Doutor José Eduardo Pinto da Costa, por todos ensinamentos científicos e humanos transmitidos ao longo do curso, e por ser um exemplo de um excelente profissional como também um grande ser humano.

. À Professora Doutora Corália Vicente, um grande obrigada por tudo, pela partilha do seu saber, pelo apoio e incentivo e por todo o tempo despendido no trabalho de SPSS.

. À Doutora Alexandra Bernardo um obrigada pela confiança e boa disposição e pelos saberes teóricos e práticos do mundo da estatística.

. Ao Doutor Tito Morais pelo apoio e pela ajuda na divulgação do inquérito.

. Aos meus pais e ao meu irmão pelo apoio, pela preocupação, pelo carinho, pelo amor que me transmitiram, pelos valores que desde sempre me inculcaram e por tudo o que fizeram por mim. Sem eles nada disto seria possível. Não esquecendo a minha cunhada e os meus sobrinhos que me enchem de carinho e alegria.

. Às minhas meninas do Porto com quem vivi e partilhei experiências que jamais irei esquecer, agradeço todo o apoio, motivação e carinho, em especial, à Sofia Loureiro, à Juliana Sousa, à Marta Rodrigues, à Tânia Viegas, à minha afilhada Sílvia Lopes e à minha companheira de Mestrado Barbará Mendes.

. À Joana Carvalheiro e à D. Madalena Rodrigues por toda a disponibilidade, ajuda e apoio, principalmente nos momentos mais apertados.

. Um agradecimento especial para aos meus amigos, que apesar da distância estavam sempre presentes, com palavras de motivação e disponíveis para ajudar, Liliana Oliveira, Michael Soares, Vera Julião, Melissa Palácio, Paula Freire, Bruno Santos.

A todos o meu sincero obrigada!

RESUMO

A presente dissertação é referente ao estudo – Contributo da utilização da Internet em crimes sexuais contra menores, um tema bastante atual que merece ser encarado por todos nós com bastante atenção e cuidado, pois as crianças e os adolescentes são o futuro da nossa sociedade.

Sabemos também que são os jovens a grande parte dos utilizadores da Internet, eles criaram uma atratividade por esta tecnologia que será difícil de largarem. A utilização que eles fazem da Internet pode abrir uma ampla quantidade de desafios, horizontes, perspetivas e conhecimentos mas também o aparecimento de novos riscos e problemas.

A Internet trouxe consigo um aglomerado de vantagens mas também um conjunto de malefícios, como por exemplo, o abuso sexual de menores.

Este estudo centra-se na evolução das tecnologias, nomeadamente, as que se encontram ligadas à Internet, e o seu contributo para a facilidade da ocorrência destes crimes contra menores. Serão abordadas características dos abusadores sexuais de crianças/adolescentes da Internet, como também destas respetivas vítimas. É dada importância ao atual Código Penal Português, particularmente ao artigo 171.º CP, em contexto com estes crimes e também serão abordados alguns dos crimes sexuais mediáticos contra menores, que foram mediados pela Internet.

Para esta dissertação foi realizado um estudo quantitativo a uma amostra de 102 indivíduos no total, 69 do género feminino e 33 do género masculino com idades entre os 27 e 65 anos, sendo estes pais de crianças e adolescentes (menores de 18 ano de idade) que utilizam a Internet no seu dia-a-dia. Este estudo teve como objetivo verificar se o género, a idade e as habilitações literárias como também o número de filhos, dos pais/educadores, são fatores importantes nos cuidados prestados na utilização da Internet pelos menores e se estes mesmo cuidados são aplicados.

Palavras-chave: Internet, tecnologias, abuso sexual de menores, vítima, ofensor, prevenção.

ABSTRACT

The present dissertation refers to the Internet contribution to the practice of sexual crimes against children, a current and alarming issue that should be faced with care and attention since children and adolescents are the future of society.

It's known that young people are the main users of Internet services since they have always been very attracted to this technology and will hardly give up on it. Young people's use of the internet is full of challenges, perspectives and knowledge, but filled with new risks and problems as well.

The internet has brought many advantages but also much harm to society, such as sexual crimes against children.

This study focuses on the evolution of modern technologies, mainly those connected to the Internet, and their use regarding sexual crimes against children, as well as the offenders' and victims' psychological traits and behavior. It will be given special attention to 171th Article of the Portuguese Penal Code related to these crimes' nature and several examples of renowned cases of sexual crimes against minors through the Internet will be outlined.

A study has been carried out on a 102 individuals' sample of parents, 69 female and 33 male individuals, aged between 27 and 65, whose children (under the age of 18) use the internet in their daily routine. The aim of this study is to verify if gender, age and parents' education are determining factors to the parental control of children's time on the internet.

Keywords: Internet, technologies, sexual crimes against children, victim, offender, prevention.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS.....	III
RESUMO.....	V
ABSTRACT	VI
LISTA DE ABREVIATURAS	X
1 – INTRODUÇÃO.....	1
2 – ENQUADRAMENTO TEÓRICO.....	5
2.1 – INTERNET ENQUANTO MEIO DE COMUNICAÇÃO.....	5
2.1.1 – Utilização da Internet em Portugal	5
2.1.2 – Breve História do aparecimento e evolução da Internet	6
2.1.3 – Meios de comunicação e partilha.....	9
2.2 – CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES.....	13
2.2.1 – Definição de «menor»	13
2.2.2 – Legislação Portuguesa – da perspetiva do Código Penal	14
2.2.3 – Artigo 171º nº3 do Código Penal em contexto de abuso sexual contra menores ocorrido na Internet.....	18
2.3 – CARACTERÍSTICAS DO OFENSOR SEXUAL	21
2.4 – CARACTERÍSTICAS DA VÍTIMA	23
2.5 – DINÂMICAS DO ABUSO SEXUAL CONTRA MENORES NA INTERNET.....	26
2.6 – CASOS MEDIÁTICOS DE CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES MEDIADOS PELA INTERNET	30
3 – MATERIAL E MÉTODOS.....	31
3.1 – Descrição da Amostra	31
4 – ANÁLISE E RESULTADOS	37
5 – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO	46
6 – BIBLIOGRAFIA.....	49
ANEXOS.....	53

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 : Género	33
Tabela 2 : Habilitações Literárias	34
Tabela 3 : Número de Filhos	34
Tabela 4 : Idade dos Pais/ Educadores	35
Tabela 5 : Idade mínima para participar numa rede social	35
Tabela 6 : Questões destinadas aos inqueridos e suas respetivas respostas.....	36
Tabela 7 : Género*Habilitações Literárias	37
Tabela 8 : Habilitações Literárias* Idade	38
Tabela 9 : Número de Filhos*Idade	38
Tabela 10 : Q6: Dá autorização ao(s) seu(s) filho(s) para usar a internet na sua ausência?* Idade pais/educadores	40
Tabela 11 : Q7: Explica ao(s) seu(s) filhos os riscos a que ele(s) se expõe ao navegar na Internet sem as devidas precauções?* habilitações literárias – 2 grupos (básico e outros)	40
Tabela 12 : Q8 – O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)* Idade pais/educadores	41
Tabela 13 : Q8 – O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)* número de filhos	41
Tabela 14 : Q10 – Já verificou se o perfil da rede social do(s) seu(s) filho(s) é público ou privado?* Idade	42
Tabela 15 : Q11 – O(s) seu(s) filho(s) expõe(m) na Internet dados reais sobre ele(s)* Idade	42

Tabela 16: Q12 – Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?* Idade	43
Tabela 17: Q12 – Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?* NF	43
Tabela 18: Q13 – Estabelece regras de horários de acesso a internet ao(s) seu(s) filho(s)?* Idade	44
Tabela 19: Q13 – Estabelece regras de horários de acesso a Internet ao(s) seu(s) filho(s)?* HF	44
Tabela 20: Q14 – Tem algum programa informático de segurança que bloqueie o acesso a sites menos próprios (cariz erótico/ sexual/ pornográfico)?* Idade	45
Tabela 21: Q15 – Permite que o(s) seu(s) filho(s) fale(m) com desconhecidos na Internet (via skype, chat, ou em fóruns e chatrooms)?* Idade	45

LISTA DE ABREVIATURAS

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

ARPANET – *Advanced Research Projects Agency Network*

Art. – Artigo

CP – Código Penal

DARPA – *Defense Advanced Research Projects Agency*

e.g. – por exemplo

E.U.A – Estados Unidos da América

ICA – Instituto de Apoio à Criança

IRC – *Internet Relay Chat*

OberCom – Observatório da comunicação

s.d – sem data

TPC/IP – *Transmission Control Protocol/ Internet Protocol*

WWW – *World Wide Web*

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Breve descrição da evolução da Internet

A Internet, atualmente, é o mais rápido e maior meio de comunicação a nível mundial, onde se encontram milhões de utilizadores conectados. (Martins, Baja & Costa, 2009) É a partir dela que os seus utilizadores têm acesso a uma vasta quantidade de informação, tornando-se num meio arrebatador de comunicação e partilha.

De acordo com dados do *site Internet Live Stats* (2014) o número de utilizadores cresceu drasticamente a partir do ano de 1993 até atualidade. Hoje em dia, cerca de 40% da população mundial tem uma ligação à Internet. De 1999 até 2013 o número de utilizadores aumentou dez vezes. O primeiro bilião de utilizadores foi atingido em 2005, o segundo bilião em 2010 e o terceiro será atingido até finais de 2014 (Internet Live Stats, 2014).

Através da Internet passa a existir uma diluição das fronteiras geográficas e simultaneamente, criação de novos territórios, novas identidades, novas práticas sociais e culturais. Com esta evolução, o mundo da Internet tornou-se num instrumento formidável de comunicação e mudança, oferecendo uma vasta gama de informação, entretenimento e espaço comercial.

Com os anos surgiram as famosas redes sociais da Internet, que têm adquirido um papel muito importante na sociedade moderna. Consideradas estruturas compostas por pessoas ou organizações, ligadas por um ou vários tipos de relação, que por sua vez partilham valores e objetivos que têm em comum (Magriço, 2014). E ainda segundo Sónia Aguiar (2007), as redes sociais dizem respeito a tipos de relações sociais e de sociabilidades virtuais que se diferenciam em dinâmicas e propósitos.

Estas redes sociais podem estar relacionadas a diferentes categorias, podem ser de relacionamento (e.g.: *Facebook*, *Twitter*, *MySpace*), de trabalho (e.g.: *LinkedIn*), entre outras (Magriço, 2014). Com as diferentes utilizações que a Internet nos proporciona, podemos considera-la um meio polifacetado, consoante a utilização que os seus usuários lhe dão vai oscilar e influenciar diferentes níveis na sociedade.

1.2 – Breve descrição dos perigos da Internet para os menores

Com avanço tecnológico, a população teve acesso a um maior conhecimento e a um variado leque de informação de todos os tipos. Os dados que circulam na Internet podem ser visualizados por todos aqueles que a ela têm acesso. Deste modo, temos de ter em conta que a Internet não é um meio só de vantagens, nela também podem surgir crimes e criminosos (Martins, Baja & Costa, 2009). Estes crimes vão se difundindo à medida que a rede se expande e o seu acesso se torna mais fácil por parte dos seus utilizadores.

Uma preocupação de todos nós é que grande parte dos utilizadores da Internet são menores de idade, que aprendem de forma intuitiva a explorar o mundo virtual, mas nem sempre com o rigor desejável. Possuem uma grande atratividade pelas novas tecnologias, e é de extrema importância ter isto em conta, pois são seres humanos que estão nos primórdios da sua formação emocional. E com os perigos que correm, pode estar em causa o futuro da sociedade, isto impõe que este tema seja tratado com grande delicadeza e que seja reconhecido a importância da sua abordagem (Magriço, 2014).

Com a evolução da tecnologia estes crimes, abusos sexuais de menores por contato, deixaram de ser apenas no mundo real e passaram também a fazer parte do mundo virtual, nomeadamente, na Internet. Hoje em dia, há uma excessiva utilização das novas tecnologias por partes das crianças e dos adolescentes, levantando diversas e complexas questões, tanto a nível social como educacional. Estas tecnologias para além de trazerem consigo diversas vantagens para os seus utilizadores, também trouxeram diversos perigos, essencialmente, para os seus utilizadores mais novos.

O mundo da Internet proporciona a uns utilizadores uma vasta quantidade de informação, entretenimento e a facilidade de comunicação entre os vários utilizadores espalhados pelo mundo. No entanto, para outros utilizadores equivale a um território sem lei, possibilitando a prática de atos que não são exercidos em contatos face a face, devido às razões de boa convivência. Com esta compreensão da utilização da Internet, como um território sem lei, ocorre a proliferação de atos de violência contra os direitos fundamentais dos menores, nomeadamente, o abuso sexual (Magriço, 2014).

A independência e o domínio com que os mais jovens manejam, exploram e aprendem sozinhos a utilizar as novas tecnologias, superando os adultos, deu-lhes uma sensação de liberdade, acabando por lhes conferir um poder que não parecem minimamente dispostos a perde-lo (Monteiro & Osório, 2009). Desta forma deparamo-nos com crianças e adolescentes que deixaram de depender dos adultos para obter novos conhecimentos (Monteiro & Osório, 2009), em poucos minutos podem aceder a uma vasta quantidade de informação na Internet, podendo ser informação não aconselhável para a tenra idade das crianças.

As crianças e os adolescentes ao acederem à Internet sem estarem educados e preparados para os perigos que podem enfrentar, vão se encontrar mais vulneráveis as estratégias de conquista dos abusadores sexuais na Internet. Uma delas é o – *Grooming*, resumidamente, consiste na preparação da criança ou do adolescente, por parte de um ofensor adulto, para ser ou não abusada sexualmente num momento posterior. Este processo pode ser longo ou não, varia consoante a motivação e as características do ofensor, mas também é dependente das características da vítima.

1.3 – Objetivos

O abuso sexual de menores há muito que é considerado um problema a nível mundial. Com o aparecimento da Internet e juntamente com o avanço das tecnologias grande parte dos abusadores sexuais de menores refugiam-se no anonimato e no ambiente menos ameaçador que a Internet lhes proporciona para capturar as suas futuras vítimas.

Para garantir a segurança dos menores quando navegam pela Internet, os pais/educadores devem estabelecer regras claras sobre o seu uso e permanecerem firmes perante elas, logo são os pais/educadores os primeiros alvos para prevenir o crescente número de abusos sexuais contra menores na Internet. Porque um infante-juvenil educado, com uma boa relação com os pais/educadores e monitorizado, nos seus afazeres e passatempos na Internet, vai se encontrar menos vulnerável aos abusadores sexuais, conseqüentemente, também os abusadores vão evitar estas crianças e adolescentes (Ramsland, s.d.), para diminuir os riscos de serem identificados ou capturados.

Assim sendo, o objetivo deste trabalho é perceber se os pais/educadores de menores de idade que utilizam a Internet, têm as devidas precauções e cuidados, na prevenção dos riscos que as crianças e os adolescentes podem encontrar no mundo da Internet. Para isso, foi realizado um inquérito destinado a estes pais/educadores com o intuito de perceber se estes cuidados são prestados, que tipos de cuidados têm na monitorização dos seus filhos e se existem diferenças neste controlo, relativamente as características dos pais/educadores, no que toca a género, idade, habilitações literárias e número de filhos. Também são abordadas algumas das características e as estratégias de sedução do ofensor sexual da Internet, como também características das vítimas destes crimes, com a finalidade, de ajudar os pais/educadores a perceberem e agirem perante a situação.

2 – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2.1 – INTERNET ENQUANTO MEIO DE COMUNICAÇÃO

2.1.1 – Utilização da Internet em Portugal

A Internet pode ser caracterizada como a mais intensa experiência comunicacional que já existiu na humanidade. Para além de ser um forte agente de informação, a sua rapidez e facilidade de acesso contribui para que chegue a todos pontos do globo.

Segundo estudos realizados pelo Observatório da Comunicação – OberCom (Cardoso, *et.al.*, 2014), apurou-se que o acesso à Internet em Portugal, nomeadamente nos agregados domésticos, tem vindo a subir de forma regular nos últimos anos. Verificou-se que, entre 2012 e 2013, o acesso à Internet aumentou 0,2 % (dos 57,0 para os 57,2 pontos percentuais). Relativamente ao tipo de ligação que os portugueses utilizam, na maioria, encontra-se as seguintes: por Cabo (28,5%), Banda Larga ADSL (11,1%) e Fibra ótica (9,9%).

De acordo com os inquéritos estabelecidos pelo OberCom, estima-se que 55,2% dos inquiridos são utilizadores da Internet, 38,3% nunca a utilizaram e 6,5% deixaram de a utilizar em 2013 (Cardoso, *et.al.*, 2014).

A grande maioria dos portugueses são utilizadores diários da Internet, mais precisamente 72,9%, tendo em conta que 38,5% acedem a Internet através de dispositivos móveis (telemóvel, *smartphone* ou *tablet*). Consoante o género, a utilização da Internet é feita de forma equilibrada, na qual encontramos 51,0% de utilizadores masculinos e 49,0% de utilizadores femininos. Em termos de idade, a taxa de utilização desce drasticamente à medida que a idade aumenta e, em termos de escolaridade, a taxa de utilização aumenta à medida que o grau de escolaridade também aumenta (Cardoso, *et.al.*, 2014).

Com o passar dos anos, Portugal tornou-se num país cada vez mais *online*, o acesso e a utilização da Internet leva a que sejam, cada vez mais, ultrapassadas as barreiras demográficas, ditas tradicionais, o que leva a utilização de novas tecnologias.

Para melhor entender a Internet enquanto meio de comunicação é necessário e importante dar importância aos seus utilizadores e aprofundar o conhecimento de

quem são os internautas portugueses (Cardoso, *et.al.*, 2014). Consoante os resultados obtidos pelo OberCom (Cardoso, *et.al.*, 2014), no ano de 2013 em Portugal, os indivíduos que mais utilizam a Internet encontram-se entre os 15 e 24 anos de idade, com uma taxa de utilização de 94,1%, enquanto que nos indivíduos com 65 anos ou mais a taxa de utilização baixa para 11,8%. A médio/longo prazo, este paradigma tenderá a diminuir, pela própria renovação geracional da população portuguesa. No entanto, este paradigma estará sempre afetado de alguma forma pelas condições socioeconómicas.

Por último, alusivamente ao nível de escolaridade, no estudo do OberCom (Cardoso, *et.al.*, 2014), os inquiridos com escolaridade baixa, nomeadamente, Instrução Primária incompleta e Instrução Primária completa apresentam uma taxa de utilização da Internet baixa (nomeadamente 0,0% e 7,2%), ao contrário daqueles que tem um nível de escolaridade mais alto, sobretudo indivíduos com o 12º ano completo e com Grau Superior, que apresentam taxas de utilização muito mais altas (87,2% e 92,7%, respetivamente).

É importante referir que os perfis dos indivíduos com nível de escolaridade mais baixa correspondem a indivíduos mais velhos, segundo os dados do inquérito da Sociedade em Rede 2013 (Cardoso, *et.al.*, 2014). Assim sendo, dos indivíduos com 65 anos ou mais, 57,6% têm apenas a Instrução Primária completa e 12,8% a Instrução Primária incompleta. Entre os que têm 25 e 34 anos, encontram-se os que completaram Graus Superiores com uma percentagem de 34,9%. E os indivíduos mais jovens, nomeadamente os que têm entre os 15 e 24 anos de idade, são os que completaram o 12º ano de escolaridade mas, tendo em atenção a divulgação dos estudos superiores no sistema educativo português, muitos destes jovens irão completar no mínimo um grau superior (Cardoso, *et.al.*, 2014).

2.1.2 – Breve História do aparecimento e evolução da Internet

A conhecida Internet, dos dias de hoje, surgiu de uma rede idealizada, denominada ARPANET – *Advanced Research Projects Agency Network*, desenvolvida pela ARPA (Agência de Pesquisas em Projetos Avançados) em 1969, que tinha como finalidade facilitar o intercâmbio de informação entres os diversos investigadores. Foi nos anos 80 que esta tecnologia começou a ser usada para interligar universidades e

grandes empresas, ficando conhecida e denominada como *Internet - Interconnected Networks* (Abreu, 2009).

Tudo começou devido à reação do governo norte-americano ao Projeto *Sputnik*, da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), lideradas pela Rússia, durante a guerra fria, em 1957. Após o lançamento do satélite *Sputnik*, os E.U.A. criaram a DARPA – *Defense Advanced Research Projects Agency* – com o objetivo de coordenar os contratos de investigação científica na área da defesa ao nível federal (Abreu, 2009).

A Internet é a rede das redes, sendo um sistema global de redes de computadores interconectados, que utilizam um conjunto *standard* de protocolos de comunicação, como é o caso do *Transmission Control Protocol/ Internet Protocol* (TPC/IP). Este protocolo veio preencher a necessidade de comunicação entre um vasto número de sistemas de computadores (públicos, privados, de empresas, de governos, faculdades, entre outros). O principal objetivo do desenvolvimento do TPC/IP na época era encontrar um protocolo que garantisse a forma de comunicação em caso de guerra nuclear. Deste modo, a partir de 1972 o projeto ARPANET cresceu e hoje já o conhecemos como Internet (Börjesson, 2010).

Foi precisamente nos anos 90 que a Internet começou a expandir-se a nível mundial, deixando de ser utilizada apenas para transmissão de correio eletrónico, transferência de ficheiros, *bulletin boards*, acesso remoto a computadores e também formação de grupos de interesse e discussão, como era inicialmente. Aparecem diferentes empresas fornecedoras do acesso a Internet, que na época era apenas possível através do *modem* e linha telefónica, sucedendo então uma série de serviços e protocolos como são os casos da *World Wide Web (WWW)*, *http*, *https*, *ftp* e *ftps*, foram desenvolvidos os *browsers*, o que diminui os custos e aumentou a gama de conteúdos oferecidos (Magriço, 2014).

É nesta altura, nos anos 90, que aparece o *IRC – Internet Relay Chat*, um protocolo de comunicação utilizado na Internet, sobretudo utilizado como *chat* e troca de arquivos, permitindo a conversa com milhões de pessoas de todas as partes do mundo, em grupo ou em privado, em tempo real (Börjesson, 2010).

É importante salientar algumas das características do IRC, que são:

- **Conceito de canal (ou sala)** – para conversar em tempo real através do IRC é necessário, para além de se conectar a um servidor, entrar num canal

(qualquer usuário pode criar um). Para entrar basta que o usuário digite o nome do mesmo e seja aceite para entrar. A estrutura do IRC é toda constituída por canais ou salas, onde se “entra e sai” (Recuero, 2002);

- **Anonimato** – para se conectar a um servidor do IRC basta escolher um *nickname*, sendo a única identificação utilizada pelos usuários (Recuero, 2002), contribuindo para que qualquer usuário possa fazer-se passar por uma identidade que não lhe pertença;
- **Comunicação textual** – a comunicação é só possível utilizando os caracteres do teclado (Recuero, 2002);
- **Espaço público e espaço privado** – é possível comunicar em espaço público (conversar com todos os presentes simultaneamente onde todos veem o que é digitado) e espaço privado (mensagens privadas trocadas entre usuários onde os demais não conseguem ver) (Recuero, 2002);
- **Comunicação síncrona** – troca de mensagens que, ao contrário do *e-mail*, são escritas para serem lidas quase que imediatamente. Comunicação de carácter de tempo real (Recuero, 2002);
- **Possibilidade de interação mútua** – constitui um sistema aberto, onde vários usuários podem comunicar, sendo caracterizado como um sistema de diálogo;
- **Regras de controlo social** – quando um usuário desrespeita as regras, impostas pelo canal ou pelo operador do mesmo, pode ser excluído. Deste modo, o comportamento dos usuários é controlado (Recuero, 2002).

O *mIRC*, cliente de *IRC* para o *Microsoft Windows*, foi certamente o mais popular e utilizado até meados de 2003, a partir deste ano começou a decair, devido aos programas de mensagens instantâneas que permitem conversar com amigos sem ser incomodado por desconhecidos.

Dos finais dos anos 90 adiante, a Internet tem evoluído e diversificado, fornecendo-nos novas formas de utilização. Foi com a implementação do *HyperText Markup Language* (HTML) que se facultou o acesso à Internet e a comunicação entre indivíduos de todo mundo, sendo que, para além do uso do correio eletrónico e dos *chats* (como por exemplo servidores do *IRC*), também possibilitou a comunicação através de videochamada (transmissão de voz e imagem em tempo real – *Skype*), e proporcionou aos seus usuários uma vasta quantidade de informação e educação, entretenimento, oportunidades de emprego, espaço comercial, criação de *blogs* e redes sociais.

Desde então, a Internet tem vindo a tornar-se um instrumento formidável de comunicação e informação à escala global, contribuindo para um aumento contínuo da sua utilização. Este crescimento exponencial da utilização da Internet pode-se explicar pelo simples facto de se aceder a Internet em diversos e diferentes locais (casa, trabalho, cafés, bibliotecas e mesmo ambientes exteriores de cidades), isto devido à contribuição da tecnologia *wi fi*, que permite o acesso *wireless* à Internet pelo computador e outros dispositivos móveis (telemóvel, *smartphone* ou *tablet*), contribuindo para uma proliferação de *hotspots* (local onde a tecnologia *wi fi* se encontra disponível). Este fácil acesso e a redução dos preços, relativamente ao *software* e *hardware*, tornaram a Internet cada vez mais popular, facilitando a prática de diversos crimes, nomeadamente contra menores de idade.

2.1.3 – Meios de comunicação e partilha

Existem diferentes meios de comunicação e partilha de informação, mediados pelo computador ou dispositivos móveis, com ligação à Internet, através dos quais se desenvolvem casos que culminam em crimes de abuso sexual de menores, estes são mencionados por Manuel Magriço (2014):

Dentro dos diferentes meios de comunicação/partilha temos o **correio eletrónico**, sendo um serviço disponível em toda a *Web* e tem por finalidade receber e enviar mensagens através de sistemas eletrónicos de comunicação. Conhecido pelo termo *e-mail*, a nível mundial, todos podem criar uma conta *e-mail* em qualquer parte do mundo, com grande facilidade, mas nunca correspondendo a uma realidade objetiva. Desta forma, é muito simples para os abusadores sexuais de menores criarem e enviarem informações falsas para às futuras vítimas. Como refere Manuel Magriço (2004): *“Assim, distribuidores de pornografia de menores podem utilizar o correio eletrónico para transferir material de abuso sexual, mas não podem usá-lo para enviar ficheiros de grandes dimensões, uma vez que os sistemas de correio eletrónico não suportam o envio e a receção de grande quantidade de informação.”*

Também encontramos as **páginas web** que são ficheiros acessíveis através dos *browsers* de navegação da Internet. Nestas páginas podem fazer parte textos, imagens, vídeos, sons ou conjugação de quaisquer dos termos referidos, que permitem a navegação da mesma ou até mesmo para outra página. Os conteúdos

destas páginas web podem ter conteúdo de cariz sexual, alusivo ao abuso sexual de crianças.

As **salas de conversação, a conversação online ou o chat**, são meios em que a comunicação acontece em tempo real entre dois ou mais indivíduos. Como já foi referido anteriormente, são utilizados *nicknames* (espécie de apelido inventado pelo usuário) ocultando a identificação verdadeira do indivíduo, o que contribui para a difícil identificação dos predadores sexuais que se encontram nestes espaços.

A **câmara web ou webcam**, são um equipamento digital de imagem e som, encontra-se quase ao alcance de todos, é e de fácil acesso, de fácil instalação e de utilização, sendo reconhecido pela maioria dos *softwares* de comunicação, como por exemplo o *Skype*.

Estes equipamentos são muitas vezes utilizados durante o processo de exploração sexual de menores. Jovens são iludidos por presentes e dinheiro, e sem o conhecimento dos pais, vendem ou cedem imagens de seus corpos através da Internet.

Como menciona Manuel Magriço (2014) “*o alargamento do acesso a esta tecnologia e à Internet, a que se alia constante inovação tecnológica (e.g.: telemóveis com videochamada) terá como correlação um número constante e crescente de vítimas de exploração sexual de crianças através do Ciberespaço*”.

As conhecidas **redes sociais** são estruturas da qual fazem parte pessoas ou organizações, interligadas por um ou mais tipos de interesses comuns, que por sua vez partilham valores, gostos e objetivos. Existem vários tipos de redes sociais, desde as típicas e conhecidas redes de relacionamento, é o caso do famoso *Facebook*, desde redes sociais profissionais (*LinkedIn*) até redes policiais, entre outras.

O *Facebook* apresenta um espaço na página de perfil do usuário, onde é permitido que os amigos partilhem e postem mensagens, imagens, músicas e vídeos para o usuário ver, estando este espaço visível para qualquer pessoa que obtenha permissão para ver o perfil completo.

As mensagens privadas nestas redes são salvas em *Mensagem*, estando visíveis apenas para os usuários a quem elas se destinam – tal como acontece com as mensagens do correio eletrónico.

As redes sociais têm adquirido uma importância extrema na sociedade moderna. Aqui organizam-se e mobilizam-se grandes eventos que podem ter impacto em larga escala. Para além de fortalecerem a sociedade civil, com uma maior

participação democrática e mobilização social, pode contudo também, potenciar e facilitar acontecimentos de abuso e exploração sexual de menores, pois muitas das vezes a identidade virtual não coincide com a identidade real (Magriço, 2014).

Voltando o olhar para a famosa e mais utilizada rede social da atualidade, o *Facebook*, esta continua a ser a maior rede social do planeta, com mais de 900 mil utilizadores ativos todos os meses (Santo, 2014). Aqui a comunicação desenvolve-se através da interação do partilhar, comentar, gostar e aceitar, na qual as pessoas partilham experiências, ideias e sentimentos e se relacionam como seres interdependentes (Reis, et al., 2012).

Sabemos que são os adolescentes que mais utilizam a rede social *Facebook*, isto porque a adolescência é considerada uma fase de grandes descobertas, onde os adolescentes procuram se distrair no mundo virtual, onde procuram refúgio por se sentirem desamparados, sozinhos e ignorados, devido, muitas das vezes, à falta de atenção dos pais/família (Reis, et al., 2012). Para além disto acreditam que nada de mal lhes poderá acontecer, têm uma excessiva confiança e muita das vezes sentem necessidade de desafiar a autoridade dos pais, para chamar a atenção (Magriço, 2014). No fundo são ingénuos e influenciáveis, o que leva a que estejam mais vulneráveis a serem presas de abusadores sexuais no Ciberespaço e vítimas de fenómenos como o *Catfishing* e *Sexting*.

O ***Catfishing*** é um fenómeno que acontece na Internet onde os predadores criam identidades falsas para enganar as supostas vítimas, com o objetivo de obter algum tipo de relacionamento amoroso. Muitos jovens são enganados por este tipo de manobra, pensam que estão a falar e a conhecer alguém do seu interesse, mas na realidade estão a comunicar com predadores que inventam perfis falsos, histórias de vida falsas, partilham informação e fotografias que não lhes pertencem (Moore, 2014), tudo isto com a finalidade de cativar o jovem.

O ***Sexting*** é entendido pelo envio e partilha de conteúdos de cariz sexual, na qual fazem parte fotografias eróticas, sensuais e sexuais das pessoas que são partilhadas por via Internet ou através de dispositivos móveis, utilizando qualquer meio eletrónico como câmaras fotográficas digitais, *webcams*, e *smartphones*. É uma temática crescente entre os adolescentes e de extrema preocupação, devido aos riscos associados, nomeadamente a propagação da pornografia infantil e ao aumento de casos de abusos sexuais contra menores (Moore, 2014).

Um estudo realizado por Gutiérrez, Veja e Rendón (2013), a 147 adolescentes com aproximadamente 13 anos de idade, comprova este fenómeno de *Sexting*. Dos 147 adolescentes, 53,1% conhecem alguém que tem no seu telemóvel imagens de cariz sexual de si mesmo, que estas imagens foram partilhadas entre amigos (77,1% do género masculino e 62,8% do género feminino), outras foram encaminhadas para a Internet (34,3% do género masculino e 37,2% do género feminino) e uma pequena parte foram vendidas (8,6% do género feminino e 2,3% do género feminino).

Pais/família e educadores devem estar certificados que os jovens entendam que as imagens e mensagens enviadas através da Internet não estarão sempre em privado e anónimo. É importante que os adolescentes compreendam as potenciais consequências das suas ações a curto e a longo prazo (Moore, 2014).

É mencionado por Manuel Magriço (2014) um exemplo de um caso de exploração sexual de menor que começou pela rede social *Facebook*, relatado no site da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL) – *“Foi ontem concluído o julgamento (em 4 secessões), em Sesimbra, de indivíduo de 22 anos que, pelo Facebook, logrou captar atenção de menor de 14 anos, com quem, por 5 vezes, teve relações sexuais completas, coito vaginal e oral, sempre numa viatura, a quem filmou, numa primeira vez com violência instrumental, nas outras usando a sua maior experiência e liderança afetiva, situação que se estendeu por Agosto e Setembro de 2011. Foram determinantes para a convicção judicial o depoimento da vítima, em memória futura e em audiência, e a apreensão de telemóvel que continha as imagens captadas durante os atos sexuais pelo próprio arguido.”*

Para além deste caso, existem casos idênticos ao que foi enunciado, de adolescentes e crianças que são abusados, que marcam encontros através da Internet com pessoas que realmente não conhecem. Como já foi referido, é mais comum estes casos na adolescência, sendo uma fase considerada de descoberta e aventura e que pode acarretar aspetos muito negativos a nível psicológico, emocional e físico aos adolescentes/crianças, a curto e a longo prazo. Os pais/família têm um papel fulcral neste assunto, pois são eles os responsáveis por educar e alertar os jovens em relação aos perigos e contratempos das redes sociais e da navegação na Internet. Caso contrário, os jovens vão procurar seguir o seu próprio caminho e como não têm experiência de vida, não vão ter noção do perigo a que podem estar sujeitos (Reis, *et.al.*, 2012).

2.2 – CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES

2.2.1 – Definição de «menor»

O menor foi durante muitos séculos, vítima de abandono, vendido como escravo, explorado a nível sexual e laboral, obrigado à mendicidade (Canha, 2002) e hoje também é explorado de diversas formas através da Internet.

Devido às características peculiares da criança, tais como, ser pequena, dependente, indefesa, e bastante vulnerável, faz com que seja um alvo fácil e frequente de violência, abuso e exploração. Embora seja a violência física que deixa mais mazelas visíveis, muitos outros tipos de violência, não menos nefastos, deixam marcas, são exemplo a negligência, os maus tratos psicológicos, os abusos sexuais e entre muitos outros (Canha, 2002).

Até ao final da década de 70 e início da década de 80 os testemunhos e relatos de abusos sexuais contra menores eram ignorados, atribuídos à fantasia infantil, ou menosprezados, isto devido à suposta incapacidade de testemunhar por parte dos menores. É no início dos anos 80, com a ajuda de um conjunto de estudos epidemiológicos, que são revelados números surpreendentes relativamente à prevalência de casos de abuso, constituindo assim um objeto de preocupação social a nível global (Machado, 2002).

De acordo com artigo 122.º do Código Civil Português “ *é menor quem não tiver ainda completado dezoito anos de idade*”. Também para Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Dezembro de 2011 relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, que veio substituir a Decisão-Quadro 2004/68/JAI do Conselho, o conceito de «criança» corresponde a uma pessoa com menos de dezoito anos de idade, enquanto que, o conceito de «maioridade sexual» vai de encontro a idade abaixo da qual é proibida, segundo a legislação nacional, a prática de atos sexuais com crianças.

No Código Penal Português, por sua vez, o conceito de «menor» ou «criança» não parece corresponder apenas a pessoas com menos de dezoito anos de idade, aqui a faixa etária é diferenciada consoante a proteção, podemos ver isso nos diferentes tipos legais, art. 171.º CP – abuso sexual de crianças, art. 173.º CP – atos sexuais com adolescentes e o art. 176.º CP – pornografia de menores, entre outros. Sendo assim, podemos concluir que diferentes idades constituem diferentes crimes.

2.2.2. Legislação Portuguesa – da perspectiva do Código Penal

Idealizando um breve percurso histórico até ao atual Art. 171º do Código Penal (CP), é importante salientar que no CP de 1886 os tipos legais de crime sexual não eram definidos conforme a idade das vítimas que tinham por objetivo proteger. Deste modo, algumas das condutas que atualmente estariam na vertente do abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo Art. 171º do CP, na época fariam parte dos crimes como o de violação, de atentado ao pudor ou o crime de ultraje público ao pudor. Era o Art.394º, que punia a violação de menores de 12 anos, o único deste conjunto de normas que visava a proteção de menores (Ferreira, 2010).

Artigo 394º

- Aquele que violar menor de doze anos, posto que se não prove nenhuma das circunstâncias declaradas no artigo antecedente ⁽¹⁾, será condenado a prisão maior celular por quatro anos, seguida de degredo por oito, ou, em alternativa, à pena fixa de degredo por quinze anos.

Na versão do Código Penal de 1982 já era atribuído uma particular atenção à idade das vítimas, nomeadamente no artigo 205º, aprovado pelo Decreto-Lei nº 400/82 de 23 de Setembro, no qual era punido o atentado ao pudor contra menores de 14 anos (Ferreira, 2010).

1 **Artigo 393º** - Aquele que tive cópula ilícita com qualquer mulher, contra a sua vontade, por meio de violência física, de veemente intimidação, ou de qualquer fraude, que não constitua sedução, ou achando-se a mulher privada do uso da razão, ou dos sentidos, comete o crime de violação, e terá a pena de prisão maior celular de dois a oito anos, ou em alternativa, a de prisão maior temporária.

Artigo 205º

Atentado ao pudor com violência

- 1- Quem, por meio de violência, ameaça grave ou depois de, para esse fim, a tornar inconsciente ou a ter posto na impossibilidade de resistir, praticar contra outra pessoa atentado ao pudor, será punido com prisão até 3 anos;
- 2- Na mesma pena incorre quem, independentemente dos meios empregados, praticar atentado ao pudor contra menor de 14 anos;
- 3- Entende-se por atentado ao pudor o comportamento pelo qual outrem é levado a sofrer, presenciar ou praticar um ato que viola, em grau elevado, os sentimentos gerais de moralidade sexual.

Foi aqui, no CP de 1982, que pela primeira vez, passou a existir uma secção formalmente separada e autónoma dedicada à criminalidade sexual, onde a sociedade portuguesa assumiu a necessidade de proteger e salvaguardar bens jurídicos de cariz eminentemente sexual, nomeadamente, a Secção II – Dos crimes sexuais do CP de 1982.

Com a revisão do CP de 1995 ocorreu a divisão dos crimes sexuais em crimes contra a liberdade sexual e crimes contra a autodeterminação sexual, e é nesta reforma que é introduzido o crime de abuso sexual de crianças, designadamente, o Artigo 171.º - Abuso sexual de crianças da Seção II dos Crimes contra a autodeterminação sexual (Ferreira, 2010).

Em 1998 ocorreu uma revisão que veio engrandecer o corpo das normas já existentes ao nível dos crimes contra a autodeterminação sexual. Relativamente, ao crime de abuso sexual assistiu-se à equiparação do coito oral à cópula, ocorrendo também a introdução da punição relativa à pornografia infantil (exibição e cedência de fotografias, filmes ou gravações de cariz sexual que utilizassem menores de 14 anos) (Ferreira, 2010).

Com a revisão de 2001 do CP, a punição relativamente à pornografia infantil aumentou, punindo-se também a detenção de material pornográfico, na qual eram utilizados menores de 14 anos (Ferreira, 2010).

Ocorreu em 2007 a última revisão do CP, dando origem a novas mudanças. Estendeu-se a punição quer dos atos sexuais mais severos (equiparação da penetração com objetos ou partes do corpo à penetração vaginal ou anal), quer dos menos severos (introdução de atos de contato de cariz sexual com menores de 14

anos). Nesta revisão também se sucedeu a cisão do artigo, autonomizando-se o crime relacionado a pornografia infantil (Art. 176.º do CP prevê as condutas que constituem crime de pornografia de menores).

De acordo com o tema em estudo é importante analisar as especificidades do Art.171.º CP, nomeadamente “Abuso sexual de crianças”.

Artigo 171.º

Abuso sexual de crianças

1 - Quem praticar ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo com outra pessoa, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 - Se o ato sexual de relevo consistir em cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

3 - Quem:

a) Importunar menor de 14 anos, praticando ato previsto no artigo 170.º; ou

b) Atuar sobre menor de 14 anos, por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográficos;

é punido com pena de prisão até três anos.

4 - Quem praticar os atos descritos no número anterior com intenção lucrativa é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos.

Deparamo-nos que o Art. 171.º nº3 encontra-se livre dos preceitos relacionados com o crime de pornografia. E agora este preceito refere-nos que “quem a) Importunar menor de 14 anos, praticando ato previsto no artigo 170.º; ou b) atuar sobre menor de 14 anos, por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográficos; é punido com pena de prisão até 3 anos”.

Na alínea a), temos o crime com importunação sexual de menores, ou seja, quando o ofensor pratique atos exibicionistas ou contatos de natureza sexual perante um menor de 14 anos (atendendo à remissão do Art.170.º do CP). Na alínea b), encontra-se o crime através de conversa, de escrito, de espetáculo e objeto pornográfico, atuado sobre o menor de 14 anos.

O despertar precoce para a vida sexual pode ter resultados negativos, como perturbações graves a nível fisiológico e também psicológico, portanto, este crime trata-se de um crime de perigo abstrato. É importante e essencial procurar, nesta fase inicial de construção da personalidade, um desenvolvimento apropriado, relativamente, à sexualidade dos menores. Para que no futuro eles sejam livres de escolher o caminho que pretendem seguir a nível do comportamento sexual.

Assim sendo, os crimes contra a autodeterminação sexual tem como objetivo proteger os menores, na sua fase inicial ou de desenvolvimento, que pelas suas características mais frágeis, são carecidos de tutela jurídica, para que possam atingir um desenvolvimento autónomo da sua personalidade na perspetiva sexual.

É importante perceber e retratar cada um dos conceitos que a al. b) do Art. 171.º nº3 do CP, para melhor relacionar com os crimes sexuais contra menores na Internet.

O autor Pinto de Albuquerque (2010) descreve de maneira mais explícita os conceitos de conversa pornográfica, escrito pornográfico, espetáculo pornográfico e objeto pornográfico. Sendo assim:

- **Conversas pornográficas** – “troca de palavras mantida pelo agente com a criança ou com terceiro diante da criança de modo adequado a excitar sexualmente a vítima”;
- **Escrito pornográfico** – “texto redigido de modo adequado a excitar sexualmente a criança”, sendo assim, o texto deve se encontrar numa língua que a criança perceba, pode ser lido ou dado a ler, sendo insignificante o suporte no qual se encontra afixado;
- **Espetáculo pornográfico** – “encontro de várias pessoas com vista a presenciar ou intervir em ato adequado a excitar sexualmente a criança”. Aqui não é importante a abertura deste espetáculo (se é público ou não), basta existir um grupo de terceiros interessados em assistir ao mesmo. Este pode ser visual ou auditivo, ou ambos. Neste espetáculo o agente do crime pode estar presente de forma ativa ou apenas presente como espetador ou ouvinte;
- **Objeto pornográfico** – “coisa idónea a excitar sexualmente a vítima”, nomeadamente, um desenho, uma fotografia, um filme, uma gravação de som ou qualquer tipo de objeto em estado sólido.

2.2.3 – Artigo 171º nº3 do Código Penal em contexto de abuso sexual contra menores ocorrido na Internet

Rege-nos agora analisar até que ponto, com a revisão de 2007, o Art.171.º nº3 do Código Penal está preparado para lidar com situações de abusos sexuais contra menores ocorridos na Internet.

Ao navegar pelo mundo virtual encontramos diversos e diferentes tipos de salas virtuais ou *chats*, pode manter-se conversas em canal público ou privado, por escrito, por áudio ou mesmo por vídeo (com transmissão de imagem em tempo real). Dentro dos temas abordados nestas conversações, por vezes, ocorrem conversas de conteúdo pornográfico, sendo assim, podemos associa-las ao conceito de *conversa pornográfica* da al. b) do Art. 171.º nº3 do CP.

Nestas conversações *online*, quando se faz uso da *webcam*, ocorrendo uma conversa com transmissão de imagem em tempo real, o ofensor pode proceder à prática de atos exibicionistas diante da *webcam*. Nesta situação, estes comportamentos podem ser introduzidos no conceito de importunação sexual do menor, conforme o preceito da al. a) do Art.171.º nº3 do CP.

Relativamente ao conceito de *escrito pornográfico* da al. b) nº3 do Art. 171.º do CP, podemos aqui associar a troca de ficheiros que contenham conteúdo escrito de cariz pornográfico. Estes ficheiros podem ser trocados via *e-mail* ou através de mensagens privadas a utilizadores de determinadas redes sociais que se encontrem *offline*. Durante uma conversa *online* também pode ocorrer troca de ficheiros.

No conteúdo destes ficheiros podem ir anexados desde imagens a vídeos de cariz pornográfico. Deste modo, estes elementos podem ser classificados como *objetos pornográficos*, com o objetivo de excitar sexualmente o seu destinatário, nomeadamente, nestes casos, o menor de idade.

Fora do contexto do Art. 171.º nº3 do CP estão os menores de idade entre os 14 e 18 anos, sobre os quais uma atuação por meio de conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográfico não constitui crime. Para estes infante-juvenis, de idade superior a 14 anos, os atos referidos no Art. 171.º nº3 do CP, nomeadamente, a al. b), estão no âmbito criminal do abuso sexual de menores dependentes – Art. 172.º nº2; sendo assim, só constitui crime quando o predador tem à sua responsabilidade a vítima para educação e amparo, sendo punido até um ano de prisão. É de notar,

também, o ato sexual de relevo consentido (entre agressor maior e vítima menor) quando apenas se prove que houve abuso da inexperiência do menor de idade por parte do agressor (isto apenas em relação a menores com idades compreendidas entre os 14 e 16 anos), o agressor pode ser punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias – Art. 173.º. De acordo com o Art. 23.º do CP, a tentativa deste crime não é punível, desfavorecendo, desta forma, a fase de crescimento do infante-juvenil, colocando-o numa posição mais vulnerável e desamparada.

Artigo 23.º

Punibilidade da tentativa

1 - Salvo disposição em contrário, a tentativa só é punível se ao crime consumado respetivo corresponder pena superior a 3 anos de prisão.

2 - A tentativa é punível com a pena aplicável ao crime consumado, especialmente atenuada.

3 - A tentativa não é punível quando for manifesta a inaptidão do meio empregado pelo agente ou a inexistência do objeto essencial à consumação do crime.

A Diretiva 2011/93/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011 é relativa à definição dos crimes e sanções no domínio do abuso sexual e da exploração sexual de crianças, da pornografia infantil e do aliciamento de crianças para fins sexuais. Define quatro categorias de crimes, nomeadamente:

- os **abusos sexuais** – prática de atos sexuais com um menor que não tenha atingido a maioridade sexual ou forçá-lo a entregar-se a tais atos com outro indivíduo;
- a **exploração sexual** – coagir uma criança a participar em prostituição ou espetáculos pornográficos;
- a **pornografia infantil** – possuir, aceder, distribuir, fornecer e produzir pornografia infantil;
- o **aliciamento de crianças por via eletrónica para fins sexuais** – através da Internet propor um encontro com uma dada criança com a finalidade de cometer abusos sexuais, bem como instigá-la, pelo mesmo meio, a fornecer material pornográfico representativo da criança.

Consoante a gravidade e severidade dos atos cometidos e também se a criança atingiu ou não a maioridade sexual, as penas variam de um a dez anos.

Relativamente ao aliciamento de crianças para fins sexuais, este é igualmente punível. Os Estados-Membros tomam medidas necessárias para garantir que os seguintes comportamentos intencionais sejam puníveis – proposta de um adulto, mediada através das tecnologias da informação e comunicação, com a finalidade de se encontrar com uma criança que ainda não tenha atingido a maioridade sexual, com o intuito de cometer crimes tais como, o abuso sexual, exploração sexual, pornografia infantil e aliciamento sexual, se esta proposta for seguida de atos materiais conducentes ao encontro, o adulto é punível com uma pena de prisão não inferior a um ano.

Com os diferentes meios de comunicação e informação existentes hoje em dia, deparamo-nos com este tipo de crime por via virtual, a crescer exponencialmente, remetendo-nos para um problema atual, que suscita preocupação por parte de todos.

2.3 – CARACTERÍSTICAS DO OFENSOR SEXUAL

Até há bem pouco tempo os abusadores sexuais de menores tinham de se deslocar para se conseguirem manter em contato com as crianças e os adolescentes, iam até parques de diversão, creches, escolas, etc., hoje em dia basta um clique na Internet e em poucos minutos já tem informação necessária e suficiente sobre a suposta vítima (e.g.: nome, idade, sexo, gostos pessoais, etc.) (Magriço, 2014).

Ao contrário do estereótipo que grande parte da sociedade idealiza, os ofensores sexuais de menores por contato são indivíduos considerados normais, pessoas respeitadas pela sociedade, pessoas que aparentam ter valores morais e religiosos, podendo até ser figuras públicas. De acordo com a APAV – Associação de Apoio à Vítima, existem características que são comuns nos ofensores sexuais, como a imaturidade emocional, a baixa autoestima, a baixa tolerância à frustração, a impulsividade e o baixo autocontrole, dificuldades de relação com os outros, desejo de poder/controlar os outros, uma história pessoal que pode envolver uma infância na qual foi vítima de maus tratos físicos e psicológicos ou até violência sexual. Mas é de salientar que estes traços não implicam que um indivíduo que os tenha seja ou venha a ser um ofensor sexual.

Relativamente às características dos abusadores sexuais de menores na Internet, não existem estudos que demonstrem características específicas. Estes predadores apresentam algumas características similares a outros ofensores sexuais.

Nas pesquisas feitas por Babchishin, Hanson, e Hermann (2010), foi demonstrado que os abusadores sexuais de menores na Internet diferem dos abusadores de menores por contato em termos características demográficas e características psicológicas.

Em relação às características demográficas os abusadores sexuais de menores na Internet, normalmente são do sexo masculino, caucasianos e mais jovens que os abusadores de menores por contato, podem apresentar uma maior taxa de desemprego em comparação à população em geral e diferem pouco ao nível de grau educacional.

No que toca as características psicológicas, têm menos atitudes que suportam comportamentos ofensivos, não se identificam emocionalmente com as crianças e possuem uma maior empatia pelas vítimas em comparação com os abusadores sexuais de menores por contato.

Wolak et. al., (2008) refere-nos que uma grande parte dos abusadores sexuais de menores na Internet, ao contrário do que pensamos, podem se refugiar no anonimato que o meio virtual lhes proporciona, mas não têm necessidade de enganar as vítimas acerca da sua idade e das suas intenções, ou seja, grande parte das vítimas têm plena consciência que estão a ser abordadas por um adulto e também muitas das vezes já conhecem as intenções do predador.

Outros estudos apontam que os abusadores sexuais de menores na Internet têm níveis baixos de autoestima, logo buscam a sua satisfação sexual no ambiente *online*, aqui estão expostos a menos riscos, sendo o ambiente *online* menos ameaçador. Relativamente à solidão, apresentam níveis mais altos, proporcionando uma maior taxa de utilização da Internet (Elliott & Ashfield, 2011). Também Morahan-Martin e Schumacher (2003), demostram que os indivíduos que aparentam estar deprimidos, ansiosos e socialmente isolados têm mais pendor a utilizar a Internet com o objetivo de melhorar a forma como se sentem.

2.4 – CARACTERÍSTICAS DA VÍTIMA

Um fator de risco é um atributo ou circunstância que aumenta a probabilidade de acontecer algo prejudicial para um indivíduo. Contrariamente, existem os fatores de proteção que atuam como amortecedores, reduzindo o impacto de acontecer algo prejudicial (Whittle *et. al.*, 2013).

Não existe nenhum fator de risco único ou específico como principal influenciador para o abuso sexual, mas sim uma interação de diversos fatores de risco e a ausência de fatores de proteção, tornando assim as crianças e os adolescentes mais vulneráveis aos perigos dos abusares sexuais tanto por contato como na Internet (Whittle *et. al.*, 2013).

É importante ter em conta quais são os fatores de vulnerabilidade que contribuem para que as crianças e adolescentes se encontrem mais suscetíveis aos ataques dos abusadores, são eles, fatores individuais, fatores familiares, fatores sociais e fatores culturais (Whittle *et. al.*, 2013).

Dentro dos **fatores individuais** temos o género – sendo o género feminino o mais abordado por abusadores sexuais na Internet, apesar de ser o género masculino o que mais usufrui da Internet (Mitchell, Finkelhor & Wolak, 2007b); a idade – são os adolescentes o grupo mais afetado (Wolak *et.al.*, 2008), isto porque a adolescência é considerada a fase da descoberta, dos riscos, da procura de novas sensações e aventuras, ao mesmo tempo são ingénuos e indefesos; as características interpessoais – tais como a baixa autoestima, distúrbios emocionais e transtornos psicológicos (fazem com que a criança/adolescente se isole e passe mais tempo na Internet) e por fim a deficiência – os jovens com um dado tipo de deficiência (física, mental ou outra) usam menos a Internet em comparação com os que não apresentam qualquer tipo de deficiência, mas a Internet pode acabar por oferecer a estes jovens o que o mundo real não consegue, eles têm dificuldade em confiar num amigo e confiar num adulto desconhecido *online* é mais comum nestes jovens, o que os pode tornar mais propensos a serem vítimas de abusadores sexuais e com mais dificuldade em reconhecer e lidar com a situação (Whittle *et. al.*, 2013).

Nos **fatores familiares** é de notar que uma grande parte das vítimas pertence a famílias monoparentais, desequilibradas e com problemas de relação entre pais ou entre pais e filhos (Wolak, 2008), isto contribui para uma falta de atenção e afeto para com os filhos, por sua vez, estes procurem no mundo virtual o que lhes faz falta. Por

isso, é de extrema importância o acompanhamento saudável dos pais, como fator de proteção, para as crianças e adolescentes. Também nos fatores familiares encontramos a importância do nível socioeconómico, relativamente a este não existem grandes relações com o abuso sexual de crianças/ adolescentes, no entanto, reconhece-se que a acessibilidade à Internet pode ser um fator que facilita a predisposição de abordagens sexuais *online* e troca de informações com pessoas desconhecidas em *chats* ou redes sociais, logo consta-se que os jovens que fazem parte de famílias de classe económica mais alta têm pelo menos um dispositivo portátil com ligação à Internet, no seu seio familiar, ao contrário dos oriundos de famílias mais desfavorecidas. Mas por um lado, estes jovens de famílias com um nível socioeconómico mais alto, são mais resistentes a fatores de risco *online*, isto porque são acompanhados pelos pais (pais com níveis de escolaridade mais alta, logo com mais conhecimentos informáticos e afins) ao contrário dos jovens de famílias mais necessitadas, que são mais propensos a confiar em desconhecidos que conhecem na Internet e não são tão acompanhados pelos pais (muitos deles não sabem trabalhar com novas tecnologias) (Whittle *et. al.*, 2013).

Os **amigos** e o **ambiente escolar** também são dois fatores relevantes para a vulnerabilidade de uma criança ou de um adolescente na Internet. O isolamento social, a insatisfação e dificuldade escolar vão causar com que estes menores se refugiem em ambientes virtuais. Muitas das crianças e muitos dos adolescentes que têm poucos amigos ou mesmo nenhuns, encontra-se mais alienados a aceitar solicitações e trocar informações de cariz sexual. Ao encontrarem-se emocionalmente solitários não possuem estruturas para resistirem aos predadores, muitas das vezes passam o tempo em salas de *chat* para compensar a falta de comunicação e socialização que têm na vida real, com estas características os ofensores reconhecem que os menores precisam de atenção e afeto e põem em prática as suas táticas de sedução *online* (Whittle *et. al.*, 2013).

Segundo algumas pesquisas, também é de ter em conta o **espaço onde habita o menor**, se é numa área rural ou urbana. Então Whittle *et. al.*, (2013), citam autores como Peter, Valkenburg e Schouten que constataram que uma das razões pela qual os menores falam com desconhecidos na Internet é o tédio. Portanto, pode-se dizer que os menores que vivem em zonas mais rurais, logo mais pacatas, podem estar mais propensos a serem vítimas de abusadores sexuais *online*.

Relativamente a **nacionalidade** e **etnia** das vítimas de abuso sexual contra menores na Internet, as pesquisas são muito escassas, mas segundo alguns autores como Quayle e Jones (2011) descobriram que há uma maior probabilidade de a vítima ser branca (aproximadamente de 10 para 1). Retiraram estes dados de um estudo realizado a imagens que faziam parte de um banco de dados do Reino Unido, mas a rede de abusadores é mundial, sendo que as imagens não estão associadas só a um país, o que demonstra a tendência dos abusadores se distribuírem e comunicarem entre si a nível global. Mas é de ter atenção que este estudo foi apenas relacionado às vítimas que apareciam nas imagens e não a todas que são abusadas *online*, sem acontecer a troca de imagens.

Resumidamente, são os adolescentes o grupo etário mais vulnerável aos abusos sexuais pela Internet, e esta escolha pelos ofensores sexuais deve-se às seguintes características: excessiva confiança que demonstram nesta idade, acreditam que nada de mal vai acontecer com eles e sentem necessidade de desafiar a autoridade dos pais, praticando atos que lhes pareçam infrações; apesar de parecerem espertos e astutos são na realidade muito ingénuos e necessitam de atenção e afeto, o que leva a serem facilmente influenciados por adultos e desconhecidos; gostam de desafios e aventuras, por isso entrar em contacto com o desconhecido é algo de satisfatório para eles; estes adolescentes são tratados como adultos precoces, conduzindo para uma maior exposição na Internet, erotizando mensagens e revelando a sua imagem; muitos vêm de famílias desorganizadas e destabilizadas, sem apoio familiar, colaborando para que eles procurem este apoio e atenção na Internet, tornando os adolescentes mais propensos aos ataques dos abusadores. Para além destas características, é importante também referir aqueles jovens que se encontram em situações de dúvida e insegurança relativamente à sua sexualidade e orientação sexual, estes adolescentes muitas das vezes procuram apoio e meios para resolver as suas dúvidas em comunidades sexuais, acabando por se tornarem presas fáceis para os abusadores sexuais (Magriço, 2014).

2.5 – DINÂMICAS DO ABUSO SEXUAL CONTRA MENORES NA INTERNET

Os abusos mais comuns dentro da população infanto-juvenil encontram-se na Internet ou ambiente virtual e são: o *grooming* ou sedução, este fenómeno tem por finalidade convencer a criança ou o adolescente a participar em situações traumáticas ou criminosas; produzir ou usar matérias de cariz sexual; realizar *cyberbulliying*, ou seja, intimidar ou ameaçar pela Internet uma criança ou um adolescente; estímulo ao turismo sexual; exploração comercial sexual e tráfico humano sexual (Magriço, 2014).

Segundo McAlinden (2006), o termo *Grooming* é normalmente utilizado para descrever a ação do ofensor nas primeiras etapas do ato de abuso sexual, ou seja, vai criar oportunidade para conseguir a confiança do menor para prepara-lo para o abuso, isto pode ocorrer em comunicação via Internet ou mesmo por contato. Este processo poderá a levar mais ou menos tempo, tudo depende das características do ofensor e também das características da vítima.

Um conjunto de diferentes estratégias pode ser utilizado por parte do ofensor para conseguir o que quer do menor, estratégias como o uso da persuasão, da coerção, de ameaças ou de subornos (Klosses, Beech & Harkins, 2013).

As etapas iniciais de uma interação envolvem um ofensor conhecer um menor, conversando e trocando informações sobre atividades diárias e passatempos. Isto vai fortalecer a ligação entre ambos com a finalidade de incentivar o menor a participar em conversas de cariz sexual ou mesmo em atividades sexuais (Klosses, Beech & Harkins, 2013). Para isto são utilizadas estratégias específicas para representar a falsa impressão de uma ligação especial e única com o menor. Pode consistir em partilhar interesses e dar presentes (Shannon, 2008), estes presentes podem ser, particularmente, *webcams* ou cartões de telefone pagos (Ramsland, s.d.) com o objetivo de facilitar a comunicação. Mas também pode ser na forma de desenvolvimento de um controlo e isolamento da criança perante a sua família (Craven et al., 2006; Shannon, 2008). Estas estratégias vêm minimizar a probabilidade da criança/adolescente comunicar o caso à família ou a pessoas próximas.

Para evitar deteção e a comunicação do sucedido por parte da vítima, os ofensores sexuais também utilizam uma variedade de estratégias, a fim de alcançar o desejado. Trabalhando no desenvolvimento de um relacionamento e construção de

uma confiança exclusiva com a vítima. Isto é conseguido ao fazer com que a criança se sinta única e especial, dando-lhe atenção e carinho (Shannon, 2008). E como já foi referido anteriormente, as crianças e os adolescentes gostam de agradar os adultos, portanto, apresentam-se muitas das vezes compatíveis quando os abusadores lhes pedem para guardar segredos (Klosses, Beech & Harkins, 2013).

De acordo com Rachel O'Connell (2003), existem várias fases durante a interação entre o abusador e a vítima, estas fases fornecem informações sobre os padrões de comportamento do ofensor.

No total são seis fases, nas quais, (a) fase de formação de amizade, (b) fase formação do relacionamento, (c) fase de avaliação dos riscos, (d) fase de exclusividade, (e) fase sexual e por último, (f) fase final - na forma de limitação dos danos e da tática "*hit-and-run*" (tática relâmpago) (O'Connell, 2003).

Fase de formação de amizade

Nesta fase o ofensor tem como objetivo conhecer o menor. O período de tempo que o ofensor leva nesta fase varia consoante as suas características e depende do nível de contato que o mesmo mantém com o menor. Durante esta etapa o abusador pode pedir ao menor fotos de si mesmo, que servem para confirmar se realmente está a trocar informação com uma criança ou um adolescente e se as particularidades deste infante-juvenil lhe agradam. Para os ofensores que optam por menores que vivem na mesma zona habitacional a fotografia serve como uma forma de identificação no mundo real.

Nesta fase os pedidos de fotografias por parte do pedófilo, normalmente, não têm qualquer referência a fotografias de cariz sexual, optam mesmo só por uma simples foto da criança.

Fase de formação de relacionamento

Esta fase é considerada uma extensão da fase anterior, fase de formação de amizade, no decorrer desta o ofensor vai interagir com a vítima menor mostrando interesse em assuntos do seu dia-a-dia, como por exemplo assuntos da escola com também da vida doméstica. É nesta fase que o ofensor começa por introduzir questões ao menor relacionadas com a fase de avaliação de riscos.

Fase de avaliação dos riscos

Esta fase corresponde a parte da conversa onde o ofensor aborda o menor sobre, por exemplo, localização do computador que o menor utiliza e quem mais utiliza esse mesmo computador (ou outro dispositivo móvel). Ao reunir este tipo de informação, o ofensor avalia a probabilidade de ser detetado pelos pais, irmãos mais velhos, familiares ou educadores do menor.

Fase de exclusividade

A fase de exclusividade normalmente segue à fase de avaliação dos riscos. Nesta fase o ofensor tem como objetivo de se marcar como “melhor amigo” do menor, introduzindo na conversa frases como, por exemplo, “eu entendo o que tu estás a passar, podes falar comigo sobre qualquer coisa”. É aqui que começa a introdução de ideias de confiança, ideias de que o que acontece entre o ofensor e o menor deve permanecer em segredo. A criação desta confiança muitas das vezes acaba por construir um meio útil para começar a introduzir conversas e questões de natureza mais íntima, para prosseguir com êxito à próxima fase, a fase sexual.

Fase sexual

É nesta fase que o ofensor começa a introduzir perguntas, conversas e troca de ficheiros (escritos, fotografias, vídeos) de cariz mais íntimo e sexual. Podem variar entre moderadas sugestões até pedidos evidentes.

O ofensor muitas das vezes também encaminha material referente a pornografia infantil para o menor, com os objetivos de reduzir as inibições deste e criar-lhe um padrão mental do grau de normalidade dos comportamentos, facilitando assim desta forma a sua cooperação no abuso.

Fase Final

Limitação dos danos e tática “*Hit and run*”

Nesta última fase o ofensor estimula de forma muito positiva o menor, através de grandes elogios e apelos de confiança, com a finalidade de minimizar os riscos de divulgação por parte do menor dos acontecimentos ocorridos *online*.

Para o abusador não lhe importa limitar os danos ou qualquer contato repetido ou continuo com a vítima, por isso, meramente abandona a interação com o infanto-juvenil sem restabelecer o relacionamento – tática “*Hit and run*”.

Como vimos, o estudo de Rachel O'Connell (2003) explora e esclarece o processo de *grooming online* com o objetivo de identificar as diferentes etapas das interações que podem surgir entre o abusador e a vítima. No entanto, é importante ter em conta que nem sempre as interações seguem as fases descritas, tudo depende da motivação e do objetivo do ofensor (Klosses, Beech & Harkins, 2013).

2.6 – CASOS MEDIÁTICOS DE CRIMES SEXUAIS CONTRA MENORES MEDIADOS PELA INTERNET

Com os avanços das tecnologias, com o aparecimento dos aparelhos digitais que facilitam a partilha de imagem e vídeo, como por exemplo as máquinas digitais, *webcams*, dispositivos móveis (telemóveis, tablets, etc.) e a popularização da Internet, deu-se o impulsionar da prática de crimes no mundo virtual, que por sua vez, atingem dimensões significativas a nível global (Martins, Baja & Costa, 2009). Deste modo, os crimes que envolvem casos de abuso sexual contra menores vão-se alastrando à medida que o avanço da tecnologia aumenta.

Da mesma forma que a Internet facilita a prática destes crimes, também dificulta os predadores sexuais a não deixarem rastros, porque cada computador que é utilizado possui um número único que o identifica, nomeadamente, o endereço IP – Protocolo de Internet, sendo que através deste é possível descobrir onde está a ser utilizado e o que foi feito através do mesmo (Martins, Baja & Costa, 2009).

Neste contexto, têm sido realizados diversos projetos de investigação, nomeadamente em países como os Estados Unidos (Martins, Baja & Costa, 2009), na vertente dos crimes sexuais no mundo da Internet, sendo exemplos, *Caso Cathedral*, *Caso Wonderland*, *Operação Avalanche* e o recente caso da boneca-virtual *Sweetie*.

Caso Cathedral

Considerado um dos maiores processos-crime com impacto na comunicação social, aconteceu no Estado da Califórnia (Estados Unidos) em 1996. As investigações feitas pelos diversos profissionais tiveram origem num pequeno episódio, aparentemente isolado, mas que ao contrário do que se pensava envolvia um número incalculável de vítimas. O que veio a exigir a colaboração de um grande número de profissionais de vários países (Magriço, 2014).

De acordo com a história do processo judicial, como é citado por Manuel Magriço (2014), o episódio inicia-se com a visita de uma menor de 10 anos a casa de uma amiga de escola, onde ia passar o fim-de-semana. No decorrer da visita, o pai da amiga da criança fechou-a no seu quarto, havendo neste compartimento um computador com *webcam* ligado à Internet. Aqui o pai da amiga abusou sexualmente da criança enquanto filmava e enviava, em tempo real, as imagens para a Internet

através da *webcam*. Durante o abuso sexual o ofensor recebia instruções, relativamente aos atos sexuais que deveria praticar, de outras pessoas que se encontravam *online* na rede a assistir. Estas imagens foram difundidas num *site*, intitulado de *Orchid Club*. Para além do abuso sexual, o agressor vendeu as imagens do acontecido na Internet a troco de quantias monetárias. Foi através do testemunho da criança que o agressor foi detido, sendo condenado a uma pena de prisão de 100 anos.

Caso *Wonderworld*

Depois do caso *Cathedral*, efetuou-se uma análise ao computador do agressor, onde foram descobertas ligações a outras redes de abuso e exploração de crianças, na qual foi encontrado o *Wonderland Club*, também conhecido como “mundo maravilha” (Martins, Baja & Costa, 2009). A rede era inteiramente organizada de forma hierárquica, da qual fazia parte um presidente, um secretário e também um comité executivo, e estavam implementadas regras para admissão e expulsão de membros que frequentavam a rede.

Muita da informação e determinadas áreas do clube nunca foram decodificadas, devido a uma estrutura de rede altamente restrita e com inúmeros códigos de acesso.

Em comparação ao caso *Cathedral*, os participantes que faziam parte do *Wonderland Club* abusavam e difundiam imagens de abusos de crianças em tempo real, seguindo orientações de outros membros que se encontravam *online* a assistir. No seguimento da investigação deste caso, foram descobertas várias ligações com vários países, tendo sido feito buscas, apreensões e detenções de pessoas na Austrália, Áustria, Bélgica, Finlândia, França, Alemanha, Noruega, Portugal, E.U.A, Inglaterra e Suécia (Magriço, 2014).

Operação *Avalanche*

Ocorreu nos Estados Unidos em 1999, depois de terem sido apresentadas cerca de 250 queixas por parte de utilizadores da Internet. Estas queixas eram relativas à maior rede de exploração de menores à época, denominada de *Lands-lile Productions*. Esta rede, *Lands-lile Production*, tratava-se de um portal de imagens de pornografia de menores que tinha ligação para outras páginas da Internet com material do mesmo cariz. Para aceder às imagens e vídeos desta rede era necessário concretizar pagamentos monetários através de cartões de crédito. Foram através dos

dados destes pagamentos que os suspeitos foram localizados. O líder desta rede criminosa foi condenado a 1.335 anos de prisão (Magriço, 2014).

Caso da Boneca Virtual – *Sweetie*

Muito recentemente, no âmbito de um grande projeto da *Terre des Homes* – Organização Não Governamental de ajuda infantil, com o principal objetivo de combater a exploração de crianças. Criaram um perfil de uma menina de 10 anos, pertencente às Filipinas, chamada *Sweetie*.

Sweetie ganhou um rosto e um corpo, para poderem manter o contacto e continuarem infiltrados nas redes onde andavam os predadores. Criou-se um modelo computacional que se mexia tal como uma menina real. Desta forma, enquanto os predadores pensavam estar a falar com uma menor de 10 anos estavam na verdade sob o controlo dos investigadores da Organização (Coelho, 2013).

A boneca virtual, *Sweetie*, foi abordada por vinte mil indivíduos, em apenas dois meses, mil foram localizados e denunciados à Interpol, fazendo parte destes três portugueses. No entanto, este estudo foi chumbado como prova na Justiça Portuguesa. Tal decisão baseou-se no facto de *Sweetie* não ser uma vítima real e ter sido colocada de propósito na Internet com o objetivo de caçar predadores sexuais (Coelho, 2013). Uma vez que as medidas legislativas portuguesas exigem uma suspeita concreta sobre o suposto ofensor, enquanto que em alguns países os ofensores sexuais podem ser localizados até através dos cartões de crédito.

Foi divulgado no dia 22 Outubro de 2014 a primeira deteção deste caso, dentro dos mil indivíduos identificados um australiano foi detido, com uma condenação de dois anos, este já possuía um cadastro de ofensas sexuais e acabou por se declarar culpado, admitindo ter enviado fotografias de cariz sexual para *Sweetie* (Sic Notícias, 2014).

Como estes casos revelam, a principal arma deste tipo de criminosos sexuais é sem dúvida a Internet, e à medida que o avanço da tecnologia aumenta a facilidade de acesso e a divulgação de material associado aos abusos sexuais de menores crescem.

Hoje em dia é de extrema facilidade que as crianças e adolescentes tenham acesso a um computador (ou dispositivo móvel) com *webcam*, ligado à Internet, podem estar ligados em suas casas ou mesmo nas escolas, o que promove a ação dos predadores (Martins, Baja & Costa, 2009). Por isso, é de extrema importância para os pais/ família e educadores estarem atentos ao que as crianças fazem e visitam na neste imenso mundo virtual.

3 - MATERIAL E MÉTODOS

Face ao tratamento estatístico procedeu-se à análise dos dados recolhidos, referentes ao inquérito destinado a pais/educadores de menores que utilizam a Internet (que se encontra em Anexos), através do programa de análise estatística SPSS (Statistical Package for the Social Sciences) versão 21.0. Este inquérito foi divulgado na Internet, através das redes sociais (principalmente *Facebook*) e também pelo correio eletrónico, num período de aproximadamente de dois meses.

3.1- Descrição da Amostra

A amostra do estudo testemunhou a participação de 102 sujeitos, sendo estes, obrigatoriamente, pais e educadores de menores que utilizam a Internet. Para uma melhor compreensão das características da amostra, prosseguimos para o estudo das suas variáveis sociodemográficas.

Variáveis Sociodemográficas

- Variável género

Como podemos observar na tabela 1, observamos que 69 dos inqueridos são do género feminino (67,6%) e 33 do género masculino (32,4%).

Tabela 1: Género

Género	Frequência (n)	Percentagem (%)
Feminino	69	67,6
Masculino	33	32,4
Total	102	100,0

- Variável habilitações literárias

Relativamente às habilitações literárias verifica-se que grande parte dos sujeitos é licenciado com uma percentagem de 36,3%, e em menor percentagem encontramos os que frequentaram o 1ºCiclo e o Bacharelato, ambos com 3,9%.

Tabela 2: Habilitações Literárias

Habilitações Literárias	Frequência (n)	Percentagem (%)
1º Ciclo	4	3,9
2º Ciclo	12	11,8
Secundário	30	29,4
Bacharelato	4	3,9
Licenciatura	37	36,3
Mestrado	6	5,9
Doutoramento	9	8,8
Total	102	100,0

- Variável número de filhos

De acordo com o número de filhos que os inqueridos têm, observamos que grande parte têm mais que um filho, ao passo que a restante, com 41,2 % tem apenas um filho, como podemos confirmar na tabela 3.

Tabela 3: Número de filhos

Número de filhos	Frequência (n)	Percentagem (%)
1	42	41,2
2	43	42,2
3	16	15,7
4	1	1,0
Total	102	100,0

- Variável idade dos pais/educadores consoante o género

De acordo com a tabela 5, sabemos que a média da idade dos inqueridos do género feminino é de 43,68 (desvio padrão de 7,773), com idade mínima de 27 e idade máxima de 58, enquanto que, no género masculino a idade média é de 43,36 (desvio padrão de 8,223), com idade mínima de 29 e idade máxima de 65.

Tabela 4: Idade dos pais/educadores

Género	Frequência (n)	Média	Min-Máx	Desvio padrão
Feminino	69	43,68	27-58	7,773
Masculino	33	43,36	29-65	8,223
Total	102	43,58	27-65	7,882

Para ter uma ideia da opinião dos inqueridos sobre a idade aconselhável para um menor fazer parte de uma rede social, obtivemos as seguintes sugestões, na qual podemos destacar que 16 anos é a idade que possui uma maior percentagem (22,5%).

Tabela 5: Idade mínima para participar numa rede social

Idade Mínima	Frequência (n)	Percentagem (%)
9	1	1,0
10	16	15,7
12	18	17,6
13	8	7,8
14	11	10,8
15	13	12,7
16	23	22,5
18	9	8,8
20	3	2,9
Total	102	100,0

Tabela 6: Questões destinadas aos inqueridos e suas respectivas respostas

Descrição das Questões (Q)	SIM		NÃO		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%
Q1: Usa frequentemente a Internet?	93	91,2	9	8,8	102	100
Q2: Considera que toda a informação disponível na Internet é verdadeira?	4	3,9	98	96,1	102	100
Q3: Já ouviu falar de casos de abuso sexual de crianças/adolescentes facilitado pela Internet?	101	99	1	1	102	100
Q4: Considera que está atualizado(a) relativamente aos perigos colocados pela Internet relacionados com abuso sexual de crianças e adolescentes?	61	59,8	41	40,2	102	100
Q5: Considera a Internet um espaço seguro para marcar encontros e estabelecer relacionamentos do tipo amoroso/sexual?	4	3,9	98	96,1	102	100
Q6: Dá autorização ao(s) seu(s) filho(s) para usar a Internet na sua ausência?	58	56,9	44	43,1	102	100
Q7: Explica ao(s) seu(s) filhos os riscos a que ele(s) se expõe ao navegar na Internet sem as devidas precauções?	88	86,3	13	12,7	101	99
Q8: O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)?	71	69,6	31	30,4	102	100
Q9: Considera que, para uma criança/adolescente participar numa rede social deve ter sempre supervisão dos pais?	81	79,4	21	20,6	102	100
Q10: Já verificou se o perfil da rede social do(s) seu(s) filho(s) é público ou privado?	61	59,8	36	35,3	97	95,1
Q11: O(s) seu(s) filho(s) expõe(m) na Internet dados reais sobre ele(s)?	61	59,8	38	37,3	99	97,1
Q12: Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?	43	42,2	58	56,9	101	99
Q13: Estabelece regras de horários de acesso a Internet ao(s) seu(s) filho(s)?	70	68,6	31	30,4	101	99
Q14: Tem algum programa informático de segurança que bloqueie o acesso a sites menos próprios (cariz erótico/ sexual/ pornográfico)?	30	29,4	71	69,6	101	99
Q15: Permite que o(s) seu(s) filho(s) fale(m) com desconhecidos na Internet (via skype, chat, ou em fóruns e chatrooms)?	16	15,7	85	83,3	101	99

4 - ANÁLISE E RESULTADOS

A nossa amostra é constituída com um total de 102 sujeitos, nomeadamente progenitores/educadores de menores utilizadores de Internet, assim sendo, podemos supor que algumas das variáveis sociodemográficas poderão ser diferentes dependendo do género.

- 1) Começamos então pela tabela 4: Idade. Será a idade média significativamente diferente em pais e mães?

Usando o teste-t para amostras independentes (apropriado para este caso) tendo como hipótese nula a igualdade de médias, com a hipótese alternativa que existem diferenças entre as médias das idades, não se pode rejeitar a hipótese nula ($P > 0,05$), logo não podemos concluir que existem diferenças entre as médias das idades em ambos os géneros.

- 2) Serão as habilitações literárias diferentes entre os dois géneros?

Atendendo à distribuição existente quanto às habilitações literárias, para uma análise apropriada é necessário agregar classes adjacentes, daí que, para obter frequências adequadas decidimos dividir as habilitações literárias em três níveis apenas: ensino básico, ensino secundário e ensino superior.

Cruzamos então a variável género com a variável habilitações literárias e obtemos a seguinte distribuição (tabela: 7).

Tabela 7: Género* Habilitações literárias

			Género		Total
			Feminino	Masculino	
Habilitações	Básico	Nº	9	7	16
		% Habilitações	56,3%	43,8%	100,0%
		% Género	13,0%	21,2%	15,7%
	Secundário	Nº	17	13	30
		% Habilitações	56,7%	43,3%	100,0%
		% Género	24,6%	39,4%	29,4%
	Superior	Nº	43	13	56
		% Habilitações	76,8%	23,2%	100,0%
		% Género	62,3%	39,4%	54,9%
Total	Nº	69	33	102	
	% Habilitações	67,6%	32,4%	100,0%	
	% Género	100,0%	100,0%	100,0%	

Aqui utilizou-se o teste de Qui-quadrado de associação, verificou-se que não existe associação significativa entre o gênero e as habilitações literárias ($P > 0,05$), ou seja, podemos considerar que as habilitações literárias são independentes do gênero.

3) Existe variação de idade com as habilitações literárias?

Tabela 8: Habilitações literárias* Idade

Habilitações literárias	Nº	Média	Desvio padrão	Mínimo	Máximo
Básico	16	43,50	7,537	29	57
Secundário	30	43,60	8,080	31	62
Superior	56	43,59	8,011	27	65
Total	102	43,58	7,882	27	65

Relativamente a uma possível variação das habilitações literárias com a idade, verificamos, usando o teste apropriado, análise de variância, com a hipótese nula de que as médias das idades dos três grupos são iguais, com a hipótese alternativa de que pelo menos existe diferença entre um par de grupos, verifica-se que não existem diferenças significativas entre as idades nos três níveis de habilitação (ensino básico, ensino secundário e ensino superior).

4) Será que existe uma variação de idade entre os pais/educadores associada ao número de filhos? É natural que sim, mas o que se passa na nossa amostra?

Na tabela 9 verificamos que apenas num caso o progenitor/educador tem 4 filhos, sendo assim, decidimos agrupar a variável número de filhos em apenas 3 grupos – 1, 2 e mais de 2 filhos.

Usando novamente a análise de variância, como no caso anterior, obtivemos então que a idade dos pais/educadores com um filho é significativamente mais baixa que qualquer um dos outros 2 grupos ($P < 0,05$) e entre eles não existe diferença significativa. As estatísticas descritivas para a idade nos 3 grupos são dadas na tabela 9.

Tabela 9: Número de filhos* Idade

Número de filhos	Nº	Média	Desvio padrão	Mínimo	Máximo
1	42	40,98	7,823	27	57
2	43	45,23	7,687	32	65
mais de 2	17	45,82	7,055	32	56
Total	102	43,58	7,882	27	65

5) Relações entre as variáveis da tabela 6 com as restantes variáveis que eventualmente as pudessem influenciar.

Ao analisar a tabela 6 verificamos que nas questões: Q1 (Usa frequentemente a Internet?), Q2 (Considera que toda a informação disponível na Internet é verdadeira?), Q3 (Já ouviu falar de casos de abuso sexual de crianças/adolescentes facilitado pela Internet?) e Q5 (Considera a Internet um espaço seguro para marcar encontros e estabelecer relacionamentos do tipo amoroso/sexual?), um dos grupos têm menos de 10 elementos, o que tornará qualquer análise sem qualquer significado. Sendo as conclusões óbvias.

Quanto às restantes questões, que são 11, vamos relacionar com as variáveis: idade do progenitor, género, habilitações literárias e número de filhos. Considerando resultados significativos quando o valor de prova p for inferior a 0,05 ($P < 0,05$).

Todas estas variáveis (Questões – Q's) são dicotómicas (resultado: sim ou não), a variável idade é contínua, logo o teste apropriado é teste t de Student para comparação de médias em amostras independentes.

Relativamente, as variáveis habilitações literárias (HL), número de filhos (NF) serão consideradas com três grupos (ambas já explicadas anteriormente). Enquanto a variável género (G) é dicotómica.

O estudo da associação entre cada uma das Questões (Q's) com as variáveis habilitações literárias (HL), número de filhos (NF) e género (G) é feito usando o teste de Qui-quadrado de independência.

5.1) Q6* Idade

Tabela 10: Q6: Dá autorização ao(s) seu(s) filho(s) para usar a internet na sua ausência?* Idade pais/educadores

	Dá autorização ao(s) seu(s) filho(s) para usar a internet na sua ausência?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	58	46,22	7,403
	Não	44	40,09	7,168

Com os seguintes resultados podemos observar que existe uma diferença estatisticamente significativa entre a idade dos pais/educadores que autorizam o uso da internet na sua ausência (com uma idade média de 46,22) e os que não autorizam (com uma idade média de 40,09) $P < 0,001$ (teste t de Student para amostras independentes).

5.2) Q7* habilitações literárias (2 grupos)

Tabela 11: Q7: Explica ao(s) seu(s) filhos os riscos a que ele(s) se expõe ao navegar na Internet sem as devidas precauções?* habilitações literárias – 2grupos (básico e outros).

			Explica ao(s) seu(s) filhos os riscos a que ele(s) se expõe ao navegar na Internet sem as devidas precauções?		Total
			Sim	Não	
Habilitações	Básico	Nº	6	9	15
		%	40,0%	60,0%	100,0%
	Outros	Nº	82	4	86
		%	95,3%	4,7%	100,0%
Total		Nº	88	13	101
		%	87,1%	12,9%	100,0%

Usando o teste de Qui-quadrado de associação, verifica-se que existe dependência entre as habilitações literárias e a questão de explicar ou não os riscos da Internet aos menores, sendo que, dos 15 sujeitos que possuem apenas o ensino básico, 9 sujeitos (60%) não explicam, enquanto que, dos 86 que possuem mais do que o ensino básico apenas 4 sujeitos (4,7%) não explicam, isto indica que quanto

maior for o grau de habilitações literárias, maior é o número de pais/educadores que explicam aos menores os perigos que podem encontrar ao navegarem na Internet.

5.3) Q8 * Idade pais/educadores

Tabela 12: Q8 – O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)?* Idade pais/educadores.

	O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	71	45,93	7,533
	Não	31	38,19	5,805

Observa-se uma diferença estatisticamente significativa entre a idade dos pais/educadores cujos filhos estão envolvidos em redes sociais, sendo mais elevada que a dos cujos filhos não estão $P < 0,001$ (teste t de Student para amostras independentes).

5.3.1) Q8* número de filhos (NF) – 2 grupos

Nesta questão é importante considerar o facto de se ter mais do que um filho, vai aumentar a probabilidade de um, desses filhos, estar envolvido em redes sociais. Logo resolvemos considerar a variável NF, apenas com dois grupos – 1 filho ou mais do que um filho, obtendo-se então a seguinte tabela:

Tabela 13: Q8 – O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)?* número de filhos

Número de filhos	N e %	O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)?		Total
		Sim	Não	
1	N	24	18	42
	%	57,1%	42,9%	100,0%
mais do que 1	N	46	13	59
	%	78,0%	22,0%	100,0%
Total	N	70	31	101
	%	69,3%	30,7%	100,0%

Usando novamente o Qui-quadrado, observamos que pais/educadores que têm mais do que um filho, possuem uma percentagem mais elevada de saberem que seus filhos fazem parte de uma rede social – 78,0%, em contrates do que se observa nos pais/educadores que só possuem um filho – 57,1%, (P=0,025).

5.4) Q10* Idade

Tabela 14: Q10 – Já verificou se o perfil da rede social do(s) seu(s) filho(s) é público ou privado?* Idade.

	Já verificou se o perfil da rede social do(s) seu(s) filho(s) é público ou privado?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	61	45,38	7,566
	Não	36	41,03	8,023

De acordo com os resultados, podemos observar que os pais/educadores mais velhos, verificam mais se os perfis das redes sociais dos filhos são públicos ou privados (teste T- Student – P=0,009).

5.5) Q11* Idade

Tabela 15: Q11 – O(s) seu(s) filho(s) expõe(m) na Internet dados reais sobre ele(s)?* Idade.

	O(s) seu(s) filho(s) expõe(m) na Internet dados reais sobre ele(s)?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	61	45,08	7,435
	Não	38	41,26	8,110

Perante os resultados verifica-se que os progenitores mais velhos sabem que os seus filhos expõem na internet dados reais sobre eles, com uma média de idade de 45, 08, enquanto que, os que não sabem têm em média 41,26 anos (teste T- Student – P=0,018).

5.6) Q12* Idade

Tabela 16: Q12 – Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?* Idade.

	Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?	N	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	43	40,98	6,978
	Não	58	45,34	8,023

Analisando os resultados, podemos observar que os pais/educadores com idade mais elevada não têm o hábito de supervisionar os seus filhos quando navegam na Internet (teste T- Student – P=0,005).

5.6.1) Q12* número de filhos (NF)

Tabela 17: Q12 – Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?* NF

Número de filhos	Nº e %	Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na Internet?		Total
		Sim	Não	
1	N	23	19	42
	%	54,8%	32,8%	42,0%
mais do que 1	N	19	39	58
	%	45,2%	67,2%	58,0%
Total	N	42	58	100
	%	100,0%	100,0%	100,0%

Com os seguintes resultados, deparamo-nos que os pais/educadores com mais do que 1 filho, supervisionam menos (67,2%) (Qui-quadrado, P=0,028).

5.7) Q13* Idade

Tabela 18: Q13 – Estabelece regras de horários de acesso a internet ao(s) seu(s) filho(s)?* Idade

	Estabelece regras de horários de acesso a Internet ao(s) seu(s) filho(s)?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	70	41,96	7,377
	Não	31	46,94	7,954

Relativamente à questão se os pais/educadores estabelecem regras de horários ou não de acesso a Internet aos seus filhos, verificamos que a idade dos que estabelecem regras é significativamente mais baixa que os que não o fazem (t-de Student $P=0,003$).

5.7.1) Q13* Habilitações literárias (HL)

Tabela 19: Q13 – Estabelece regras de horários de acesso a Internet ao(s) seu(s) filho(s)?* HF

HL	Nº e %	Estabelece regras de horários de acesso a Internet ao(s) seu(s) filho(s)?		Total
		Sim	Não	
Básico	N	6	10	16
	%	37,5%	62,5%	100,0%
Secundário	N	18	11	29
	%	62,1%	37,9%	100,0%
Superior	N	46	10	56
	%	82,1%	17,9%	100,0%
Total	N	70	31	101
	%	69,3%	30,7%	100,0%

Aqui podemos observar que quanto mais elevadas são as habilitações literárias (HL) dos pais/ educadores mais regras são estabelecidas relativamente a horários de acesso à Internet (Qui-quadrado – $P=0,002$).

5.8) Q14* Idade

Tabela 20: Q14 – Tem algum programa informático de segurança que bloqueie o acesso a *sites* menos próprios (cariz erótico/ sexual/ pornográfico)?* Idade

	Tem algum programa informático de segurança que bloqueie o acesso a <i>sites</i> menos próprios (cariz erótico/ sexual/ pornográfico)?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	30	40,70	6,396
	Não	71	44,66	8,166

Ao analisar os seguintes resultados, obtemos que os pais/educadores que optam por possuir um programa de segurança que bloqueia o acesso a *sites* de cariz sexual, têm uma idade significativamente mais elevada que aqueles que não possuem um programa de segurança (t -de Student-P=0,02).

5.9) Q15* Idade

Tabela 21: Q15 – Permite que o(s) seu(s) filho(s) fale(m) com desconhecidos na Internet (via skype, chat, ou em fóruns e chatrooms)?* Idade

	Permite que o(s) seu(s) filho(s) fale(m) com desconhecidos na Internet (via skype, chat, ou em fóruns e chatrooms)?	Nº	Média	Desvio padrão
Idade	Sim	16	49,50	9,536
	Não	85	42,35	7,015

Os pais/educadores que não permitem que os seus filhos falem com desconhecidos na Internet têm uma idade significativamente mais baixa – 42,35, do que aqueles que dão autorização aos seus filhos de falarem com desconhecidos – 49,50 (t -de Student-P=0,001).

5 - DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

Quando uma criança ou um adolescente passa pela experiência de um abuso sexual através da Internet pode ficar afetado de diferentes formas, uns podem apresentar efeitos mínimos ou nenhuns aparentemente, ao passo que em casos mais graves podem ocorrer, nestes infanto-juvenis, problemas emocionais, sociais ou psicológicos.

Para estas crianças e estes adolescentes não se encontrarem tão vulneráveis a estes crimes, existem fatores de proteção, nomeadamente, no cuidado prestado pela família com intuito de melhorar as características pessoais, a habilidade de resolver problemas, a competência social e o controlo pessoal diante de eventos stressantes, com a finalidade de minimizar os riscos e educar estes menores perante a utilização da Internet.

No estudo realizado nesta dissertação foi feito um inquérito destinado a pais/educadores de crianças e adolescentes que utilizam a Internet, com o objetivo de perceber quais os cuidados prestados por estes pais/educadores e se estes cuidados variam com o género, com a idade, com as habilitações literárias e com o número de filhos. Começando pelo género observamos que a maior parte dos participantes neste inquérito são do género feminino – com uma percentagem de participação de 67,6% em contraste com o género masculino que apenas aderiu com uma percentagem de 32,4%.

Ao estudar as habilitações literárias destes 102 inqueridos, verificamos que grande parte frequenta ou frequentou o ensino superior (num total de n=56) e que apenas quatro possuem o 1º ciclo de ensino, doze o 2º ciclo de ensino e trinta o ensino secundário.

Relativamente à variável número de filhos, notou-se que no total de 58,9%, destes 102 sujeitos, têm mais que um filho.

De acordo com a idade dos inqueridos, nomeadamente a idade dos pais/educadores, a média ronda os 43,58 anos (com desvio padrão de 7,882), especificamente, com idades entre os 27 e os 65.

Constatou-se então, que a idade dos pais/educadores é a variável que mais se diferencia das outras, nos cuidados prestados pelos mesmos. Verificamos que quanto mais elevada é a idade dos pais/educadores inqueridos, menos cuidados eles apresentam em relação ao seus filho(s), isto talvez devido a idade do menor(es) já ser próximo de 18 anos, ou seja, estes pais/educadores mais velhos por sua vez têm filhos mais velhos e depositam neles um sentimento de confiança mais elevado. Por

outro lado, pais mais jovens encontram-se mais atentos aos seus filhos, isto porque, provavelmente, são crianças que ainda não estão preparadas para enfrentar o mundo da Internet sozinhas.

Na análise de dados verificamos que a maioria dos inqueridos usa frequentemente a Internet, com uma percentagem de 91,2%.

Dando agora importância aos cuidados que devem ser prestados pelos pais/educadores verificamos, que 96,1% não considera toda a informação disponível na Internet verdadeira; 99% já ouviu falar de casos de abuso sexual de crianças e adolescentes facilitados pela Internet; 96,1% não considera a Internet um espaço seguro para marcar encontros e estabelecer relacionamentos; grande parte dos inqueridos, 86,3%, explica aos seus filhos os perigos que podem estar sujeitos ao navegar na Internet sem as devidas precauções; mais de metade, 69,6%, sabe que seus filhos estão envolvidos num tipo de rede social; a maioria, 79,4%, considera que as crianças e os adolescentes devem ser supervisionados quando participam numa rede social; 68,6% destes pais/educadores estabelecem regras de horários aos seus filhos na utilização da Internet e com uma percentagem de 83,3%, não permitem que os seus filhos falem com desconhecidos na Internet.

No entanto, alguns dados que se seguem ainda são preocupantes no que toca aos fatores de proteção, de elevada importância para minimizar a vulnerabilidade dos menores aos riscos e perigos na Internet, nomeadamente ao abuso sexual. Observamos então que 40,2% dos pais/educadores inqueridos não se consideram atualizados relativamente aos perigos colocados pela Internet, relacionados com abuso sexual de crianças e adolescentes; uma percentagem também alta de 56,9%, é referente a autorização que estes pais/educadores dão aos seus filhos para utilizarem a Internet na sua ausência; 56,9% dos pais/educadores não supervisiona as tarefas que os seus filhos fazem enquanto navegam na Internet; 59,8% nunca verificou se o perfil da rede social dos seus filhos é público ou privado; também 59,8% afirmam que os seus filhos expõem na Internet dados reais sobre eles (fotos, nome, idade, gostos pessoais, etc.) e 69,6% não possui qualquer programa informático de segurança que bloqueie o acesso a *sites* de cariz sexual.

Perante estas percentagens podemos concluir que algumas das medidas preventivas, principalmente na família próxima, nem sempre são cumpridas a 100%, assim sendo, as crianças e os adolescentes ao navegarem na Internet sem supervisão dos pais/educadores e sem a educação correta da utilização da Internet, podem-se tornar “presas” mais fáceis para os abusadores sexuais.

Este estudo revela que os pais/ educadores de menores se encontram sensibilizados para a temática dos perigos que os seus filhos correm na Internet mas não se encontram suficientemente informados acerca de ferramentas de controlo/monitorização ou não as praticam com frequência. Acreditamos que sejam necessárias campanhas de divulgação e de informação acerca da temática do uso seguro da Internet junto de jovens, pais e educadores, no sentido de enraizar atitudes e comportamentos de segurança e no uso de ferramentas de *software* criadas para o propósito de monitorizar conteúdos acedidos por menores na Internet.

A educação dos menores sobre o uso seguro da Internet, principalmente das redes sociais é ainda a medida mais eficaz para evitar o acesso por ofensores sexuais e o possível culminar num crime sexual que terá grande impacto no desenvolvimento emocional e sexual da criança e que poderá pôr em causa a sua saúde física e mental na passagem à idade adulta, pelo que esta temática não deverá nunca ser subvalorizada.

6. BIBLIOGRAFIA

1. Abreu, K. C. K. (2009). *História e usos da Internet*. Biblioteca on-line de Ciência da Comunicação. Disponível em: <http://bocc.ubi.pt/pag/abreu-karenhistoria-e-usos-da-internet.pdf>. Acedido em 18.03.2014, 12, 05-09.
2. Aguiar, S. (2007). Redes sociais na internet: desafios à pesquisa. In *XXX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*, Santos, 29 Ago – 2 Set 2007. Intercom: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação.
3. Albuquerque, P. (2010). *Comentário do Código Penal, à Luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem* (2ª edição atualizada). Universidade Católica Portuguesa. ISBN: 9789725402955
4. APAV (s.d.). *Projeto core crianças vítimas de violência sexual*. Disponível em http://www.apav.pt/pdf/core_proceder.pdf
5. Babchishin, K. M., Hanson, R. K., & Hermann, C. A. (2011). The characteristics of online sex offenders: A meta-analysis. *Sexual Abuse: Journal of Research and Treatment*, 23, 92–123. doi:10.1177/1079063210370708
6. Börjesson, C. (2012). *Crimes sexuais contra menores: Abuso sexual de menores na internet*. Tese de Mestrado em Direito Criminal. Universidade Católica do Porto, Porto.
7. Canha, J. (2008). A criança vítima de violência. *Violência e vítima de crimes: crianças*. 3ª ed. Coimbra: Quarteto, 17-40. ISBN: 978-989-558-110-8
8. Cardoso, G., Mendonça, S., Lima, T., Paisana, M., Neves, M. (2004). A Internet em Portugal – Sociedade em Rede 2014. ISSN 2182-6722
9. Craven, S., Brown, S., & Gilchrist, E. (2006). Sexual grooming of children: Review of literature and theoretical considerations. *Journal of Sexual Aggression*, 12, 287–299.

10. Coelho, M. (2013, Nov 6). Cerca de 1000 pedófilos localizados graças a criança virtual. *pplware*. Acedido Dez 13, 2013, em <http://pplware.sapo.pt/informacao/cerca-de-1000-pedofilos-localizados-gracas-a-crianca-virtual/>
11. Elliott, I. A., Ashfield, S. (2011). The use of online technology in the modus operandi of female sex offenders. *Journal of Sexual Aggression*, 17, 1–13.
12. Ferreira, M. (2010). *Criminalidade Sexual: A evolução Legislativa desde o código de 1886*. Tese de Mestrado Medicina Legal. Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar Universidade do Porto, Porto.
13. Guitiérrez, R., Veja, L., Rendón, A. E., (2013). Usos de la Internet y teléfono celular asociados a situaciones de riesgo de explotación sexual de adolescentes. *Salud Mental*. 36(1), 41-48.
14. Internet live stats. (2014). *Internet Users*. Disponível em: <http://www.internetlivestats.com/internet-users/>
15. Kloess, J. A., Beech, A. R., Harking. L., (2013). Online child sexual exploitation: prevalence, process, and offender characteristics. *Trauma, Violence & Abuse*. 15(2), 126-139.
16. Machado, C. (2008). *Abuso sexual de crianças. Violência e vítima de crimes: crianças*. 3ª ed. Coimbra: Quarteto, 41-93. ISBN: 978-989-558-110-8
17. Magriço, M. (2014). *A exploração sexual de crianças no ciberespaço*. Lisboa: Alêtheia editores. ISBN: 979-989-622-644-0
18. Martins, P., Baja, S., Costa, A., (2010). Pedofilia e os direitos humanos: do real para o virtual. *Revista de Direito*, 141-152. ISSN: 0104-9496
19. McAlinden, A. M. (2006). “Setting ‘em up””: Personal, familial and institutional grooming in the sexual abuse of children. *Social and Legal Studies*, 15, 339–362.

20. Mitchell, K. J., Finkelhor, D., & Wolak, J. (2007b). Online requests for sexual pictures from youth: risk factors and incident characteristics. *Journal of Adolescent Health, 41*, 196-203. DOI: 10.1016/j.jadohealth.2007.03.013.
21. Monteiro, A. F., Osório, (2008). Usos, significados e contexto de utilização da Internet e dos novos media por jovens e crianças, Mediação no uso da Internet por crianças e jovens: Contornos do problema. *VI Congresso Português de Sociologia*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
22. Moore, K. D. (2014). *Effective Instructional Strategies: From Theory to Practice*. United States of America: SAGE Publications, 160.
23. O'Connell, R. (2003). *A typology of child cyberexploitation and online grooming practices*. Disponível em http://www.jisc.ac.uk/uploaded_documents/lis_PaperJPrice.pdf
24. Quayle, E., & Jones, T. (2011). Sexualised images of children on the internet. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment, 23*, 7–21. DOI: 10.1177/1079063210392596.
25. Ramsland, K. (s.d). Internet Predators and Their Prey. Crime library. Disponível em http://www.crimelibrary.com/criminal_mind/sexual_assault/internet_predators/1_index.html
26. Recuero, R. (2002). Identidade e Comunidades Virtuais no IRC: Estudo do Canal #Pelotas. In *XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Salvador/BA*, 1 – 5 Set 2002. INTERCOM – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação.
27. Reis, M., Cunha, L., Marques, A., Quintela, R. B., Brito, J. C., Rodrigues, L., Costa, M. (2012). O Outro lado do Facebook. In *XI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Norte, Palmas*, 17 – 19 Mai 2012. Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação.

28. Shannon, D. (2008). Online sexual grooming in Sweden – online and offline sex offenses against children as described in Swedish police data. *Journal of Scandinavian Studies in Criminology and Crime Prevention*, 9, 160–180.
29. Santo, D. E. (2014, Jun 30). As cinco maiores redes em Portugal e no Mundo. *Jornal de Notícias*. Acedido Jul 13, 2014, em http://www.jn.pt/PaginalInicial/Tecnologia/Interior.aspx?content_id=3996480&page=-1
30. Sic Notícias. (2014, Out 22). Australiano é o primeiro condenado por sexo virtual com "menina-robô". *Sic Notícias*. Acedido Out 22, 2014, em <http://sicnoticias.sapo.pt/mundo/2014-10-22-Australiano-e-o-primeiro-condenado-por-sexo-virtual-com-menina-robo>
31. Whittle, H., Hamilton-Giachritsis, C., Beech, A. R., & Collings, G. (2013). A Review of young people’s vulnerabilities to online grooming. *Aggression and Violent Behavior*, 18, 135–146.
32. Wolak, J., Finkelhor, D., Mitchell, K. J., & Ybarra, M. L. (2008). Online “predators” and their victims: Myths, realities, and implications for prevention and treatment. *American Psychologist*, 63, 111–128.

Legislação

- Código Civil Português
- Código Penal Português;
- Diretiva 2011/93/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, e que substitui a Decisão-Quadro 2004/68/JAI do Conselho.

ANEXOS

Inquérito realizado para o estudo:
“Contributo da Internet em crimes sexuais contra menores”

Características Sociodemográficas	
Género:	Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/>
Idade:	_____
Habilitações Literárias:	_____
Número de filhos:	_____
Idades dos filhos:	_____

Utilização da Internet

Mediante as seguintes questões assinale a opção que acha mais correta (na questão 12 pode assinalar mais que uma).

1. Usa frequentemente a Internet?
 - a) Sim
 - b) Não
2. Considera que toda a informação disponível na Internet é verdadeira?
 - a) Sim
 - b) Não
3. Já ouviu falar de casos de abuso sexual de crianças/adolescentes facilitado pela Internet?
 - a) Sim
 - b) Não
4. Considera que está atualizado(a) relativamente aos perigos colocados pela Internet relacionados com o abuso sexual de crianças e adolescentes?
 - a) Sim
 - b) Não

5. Considera a Internet um espaço seguro para marcar encontros e estabelecer relacionamentos do tipo amoroso/sexual?
- a) Sim
- b) Não
6. Dá autorização ao(s) seu(s) filho(s) para usar a internet na sua ausência?
- a) Sim
- b) Não
7. Explica ao(s) seu(s) filho(s) os riscos a que ele(s) se expõe ao navegar na internet sem as devidas precauções?
- a) Sim
- b) Não
8. O(s) seu(s) filho(s) está(ão) envolvido(s) em algum tipo de rede social (facebook, twitter, hi5, tumblr, etc.)?
- a) Sim
- b) Não
9. Qual a idade mínima que considera adequada para participar numa rede social?
-
10. Considera que, para uma criança/adolescente participar numa rede social deve ter sempre supervisão dos pais?
- a) Sim
- b) Não
11. Já verificou se o perfil da rede social do(s) seu(s) filho(s) é público ou privado?
- a) Sim
- b) Não
12. O(s) seu(s) filho(s) expõe(m) na internet dados reais sobre ele(s)?
- a) Sim
- b) Não
13. Se sim, que tipo de dados:
- Nome
 - Idade
 - Contatos pessoais
 - Fotos
 - Informação de gostos pessoais
 - Informação sobre a família
 - Informação sobre acontecimentos pessoais

14. Supervisiona todas as tarefas que o(s) seu(s) filho(s) faz(em) enquanto navega(m) na internet?
- a) Sim
- b) Não
15. Estabelece regras de horários de acesso a internet ao(s) seu(s) filho(s)?
- a) Sim
- b) Não
16. Tem algum programa informático de segurança que bloqueie o acesso a sites menos próprios (cariz erótico/sexual/pornográfico)?
- a) Sim
- b) Não
17. Permite que o(s) seu(s) filho(s) fale(m) com desconhecidos na Internet (via skype, chat, ou em fóruns e chatrooms)?
- a) Sim
- b) Não

Obrigada pela colaboração!